

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 31/2025 - DFB

**REVISÃO DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E
ESGOTO E REAJUSTE DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS
DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE RAFARD**

JULHO DE 2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ.....	5
1.2. OBJETIVO.....	5
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	5
2.1. FUNDAMENTO LEGAL	5
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE RAFARD	5
2.1.2. PRESTADOR: DAE RAFARD.....	6
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	6
2.2. SOLICITAÇÃO DA REVISÃO	6
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA	6
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	6
2.4. OUVIDORIA	6
2.4.1. ATENDIMENTOS.....	7
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 24 MESES.....	9
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	9
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	10
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	14
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	14
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	14
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	14
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	17
3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO	18
3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA.....	18
3.2.5. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	18
3.2.6. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC	20
3.3. INDICADORES.....	21
3.3.1. INDICADORES SNIS	21
3.4. PLANEJAMENTO.....	23
3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	23
3.4.2. PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS	25
3.5. INVESTIMENTOS.....	26

3.5.1.	INVESTIMENTOS NÃO PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO	26
3.5.2.	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - investimentos EXECUTADOS NÃO PREVISTOS.	28
4.	ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	34
4.1.	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 435/2022	34
4.2.	ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO	34
4.3.	DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE	35
4.4.	ANÁLISE DO HISTÓRICO RECENTE.....	36
4.4.1.	DEMANDA E RECEITAS.....	36
4.4.1.1.	VOLUME FATURADO	36
4.4.1.2.	FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	38
4.4.2.	INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA.....	39
4.4.3.	ANÁLISE DOS GASTOS.....	40
4.4.3.1.	GASTOS COM PESSOAL	40
4.4.3.2.	GASTOS COM MATERIAIS.....	41
4.4.3.3.	GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	42
4.4.3.4.	ENERGIA ELÉTRICA	43
4.5.	METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	45
4.6.	CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA (DT).....	45
4.7.	CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS.....	48
4.7.1.	PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO	50
4.7.1.1.	PROJEÇÕES DOS GASTOS DE EXPLORAÇÃO (GEX)	50
4.7.1.2.	PROJEÇÕES DE APP	51
4.7.1.3.	PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS.....	52
4.7.1.4.	TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL.....	52
4.7.1.5.	ALTERAÇÃO DA COBRANÇA DO SERVIÇO DE ESGOTO	54
4.7.2.	TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)	54
4.8.	BASE PARA REAJUSTE.....	57
5.	CONCLUSÃO	58
6.	RECOMENDAÇÕES	58
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	59
ANEXO I - DADOS	60	
Tabela ECO 8 – Dados de Volume Faturado	60	
Tabela ECO 9 – Dados de Faturamento (nominal).....	60	
Tabela ECO 10 – Dados de Despesas com Pessoal	61	

Tabela ECO 11 – Dados de Despesas com Materiais	61
Tabela ECO 12 – Dados de Despesas com Serviços de Terceiros	62
Tabela ECO 13.1 – Consumo físico de Energia Elétrica (kWh)	62
Tabela ECO 13.2 – Despesas de Energia Elétrica por Competência (R\$)	63
ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	64
ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	66
(VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)	66
ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	67

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de revisão das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE RAFARD

O Município de Rafard, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através do Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard. No tocante à Regulação, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 1.595, de 25/03/2013, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ

2.1.2. PRESTADOR: DAE RAFARD

O Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgoto e foi criado para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Rafard.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Rafard, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 68, de 27/09/2013, alterado pelo Decreto nº 022, de 12/03/2025.

Os atuais membros do CRCS de Rafard foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 026, de 19/03/2025, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DA REVISÃO

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 020/2025, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos à Revisão Tarifária. Sendo assim, através do Ofício nº 04/2025 de 15/01/2025, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora PCJ para revisão das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) e de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 87, de 26/05/2015.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Rafard, o pagamento é realizado pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para receber as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.

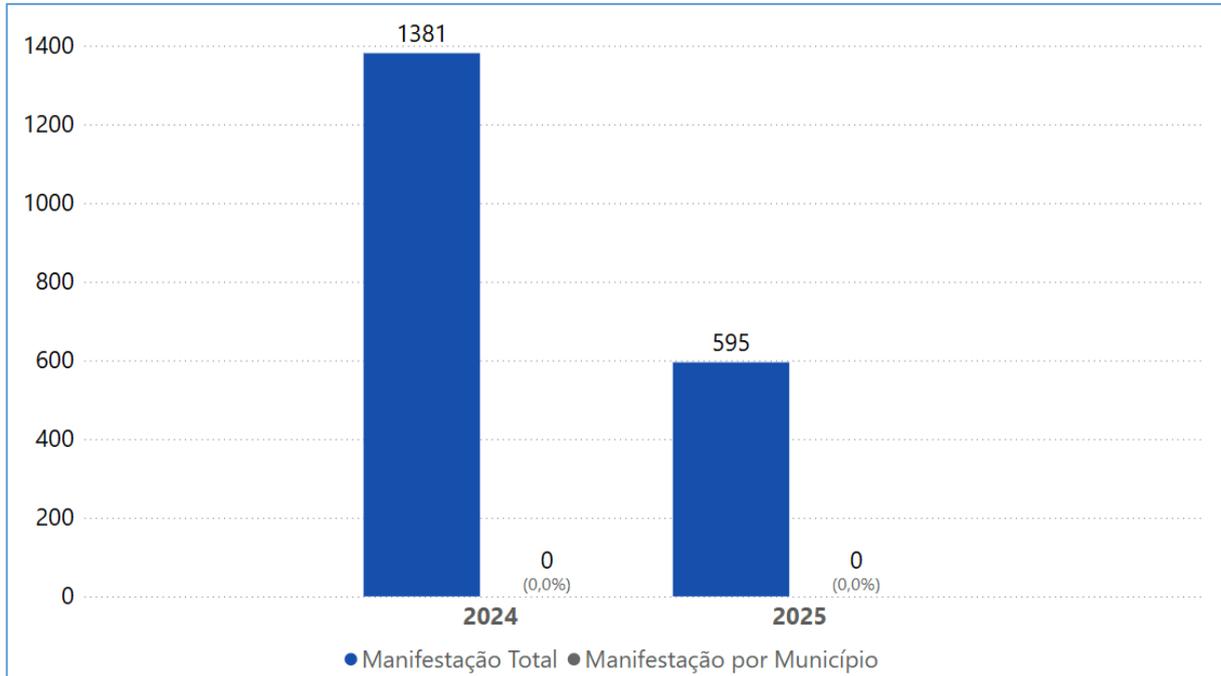
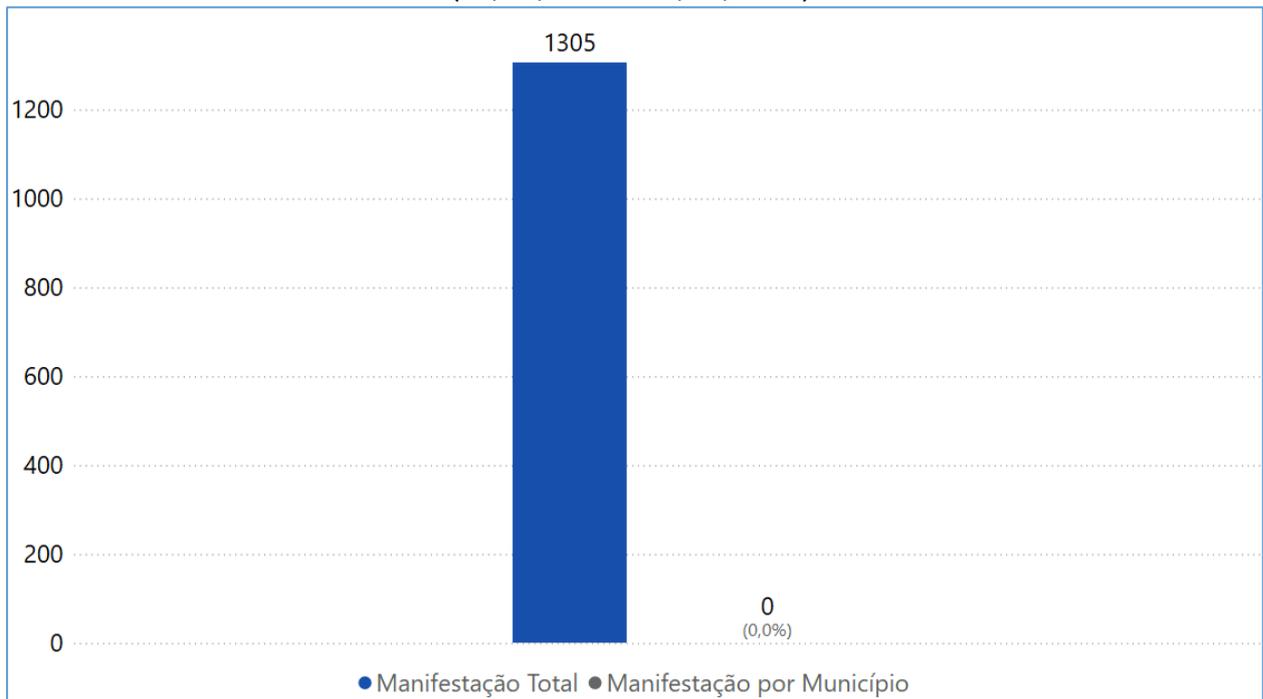


Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 24 meses. (31/05/2024 a 31/05/2025)



¹ As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 24 MESES.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (31/05/2024 a 31/05/2025) não foram registradas reclamações referentes aos serviços prestados pelo DAE - Rafard.

2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

No dia 21/03/2025, a ARES-PCJ prestou atendimento à população de Rafard por meio deste projeto. A atividade foi realizada em locais estratégicos e de grande circulação como a Câmara Municipal, a Prefeitura e a Praça da Independência.

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site e distribuição de material impresso.



ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!

AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.

- 1 A caixa de gordura funciona como um filtro que capta a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.
- 2 Necessária nos imóveis, a caixa de inspeção permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.
- 3 Os ralos da cozinha e do banheiro devem estar ligados à rede de esgoto, para que a água suja coletada passe pela estação de tratamento antes de ser devolvida ao rio.
- 4 Os ralos externos do quintal, telhado, bueiros e calhas devem ser ligados às galerias de água de chuva, que levam a água coletada diretamente para o rio.

CONSUMO SUSTENTÁVEL

ÁGUA: UM BEM DE TODOS

Use-a com moderação
Preserve sua qualidade

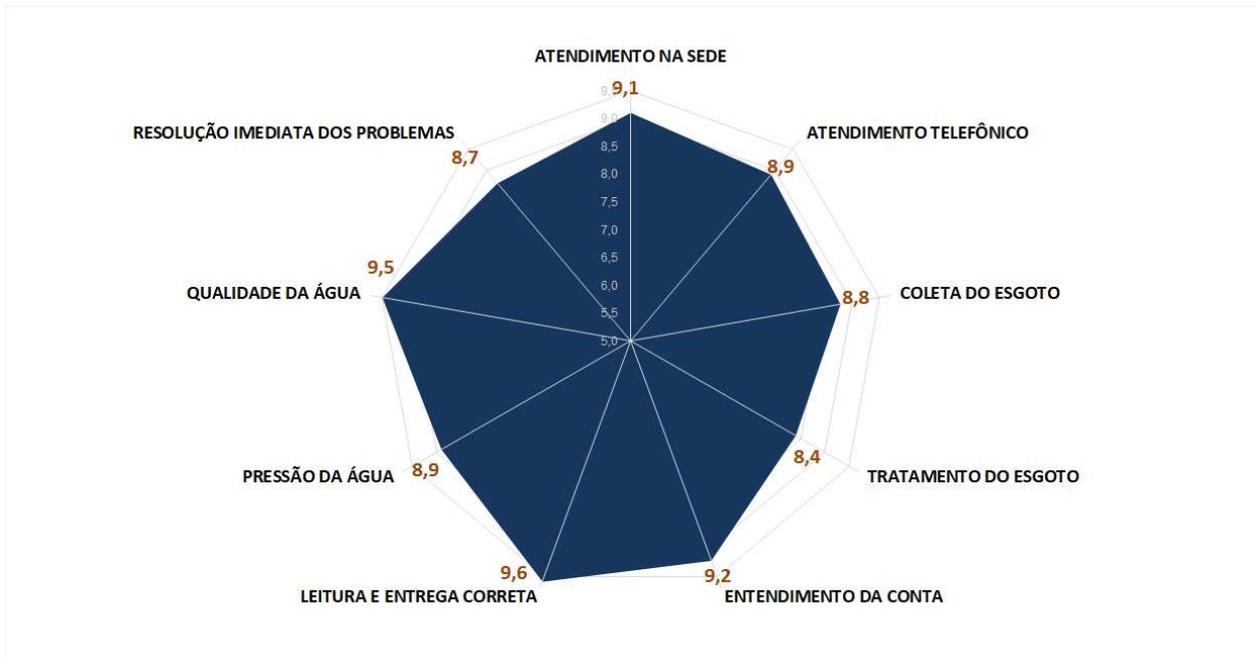
ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ

f /ares.pcj @arespcj @arespcj www.arespcj.com.br

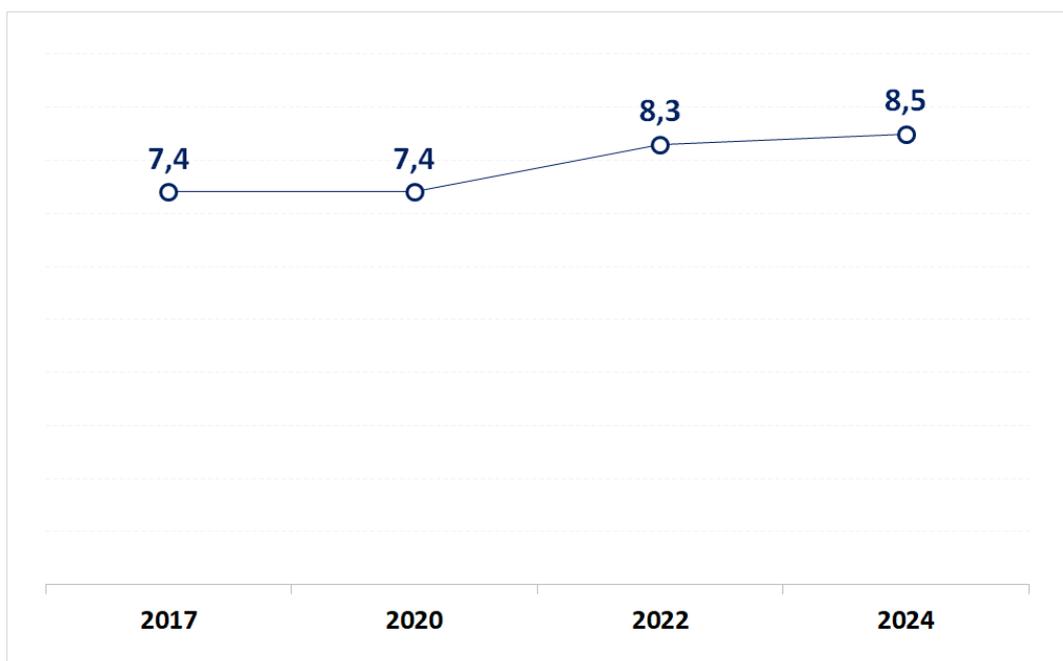
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre janeiro e junho de 2024, a ARES-PCJ realizou a pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:

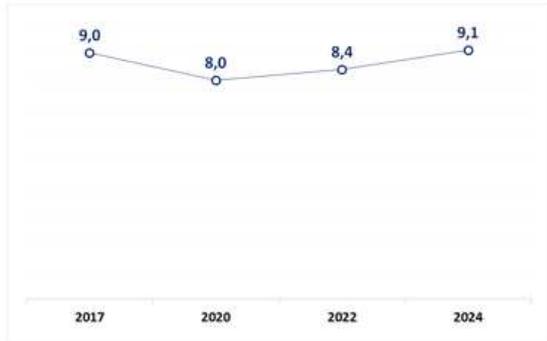
RADAR DE SATISFAÇÃO



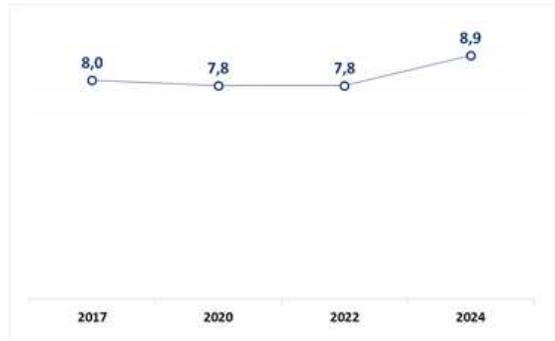
SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



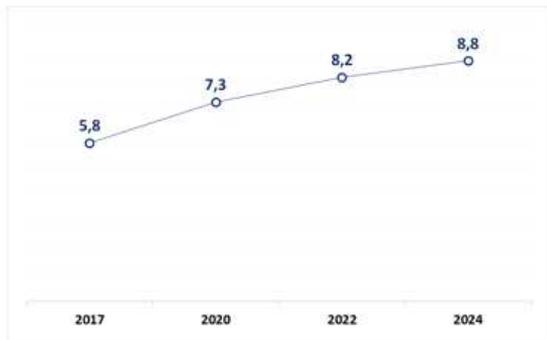
ATENDIMENTO NA SEDE



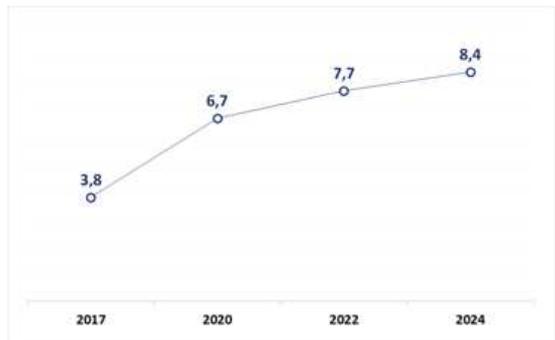
ATENDIMENTO TELEFÔNICO



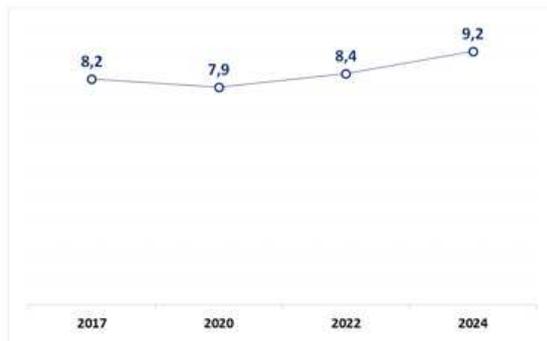
COLETA DE ESGOTO



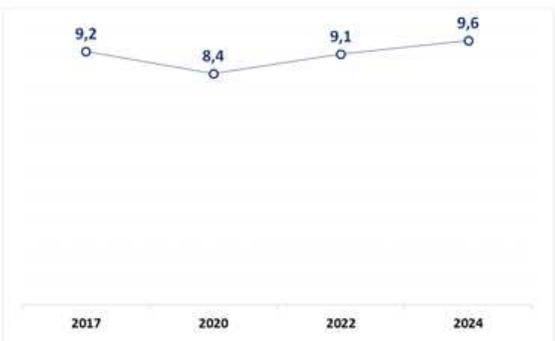
TRATAMENTO DE ESGOTO



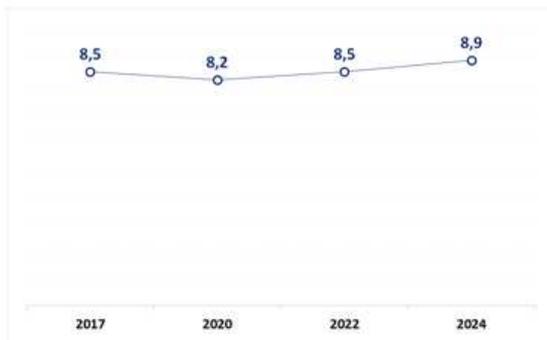
ENTENDIMENTO DA CONTA



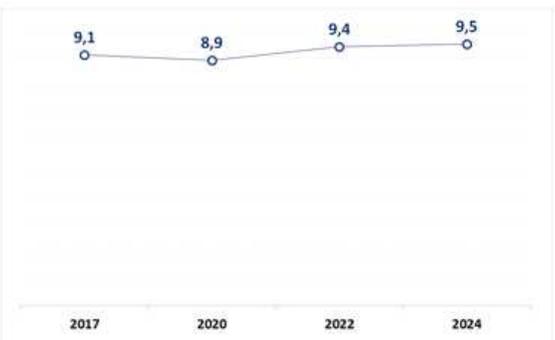
LEITURA E ENTREGA CORRETA



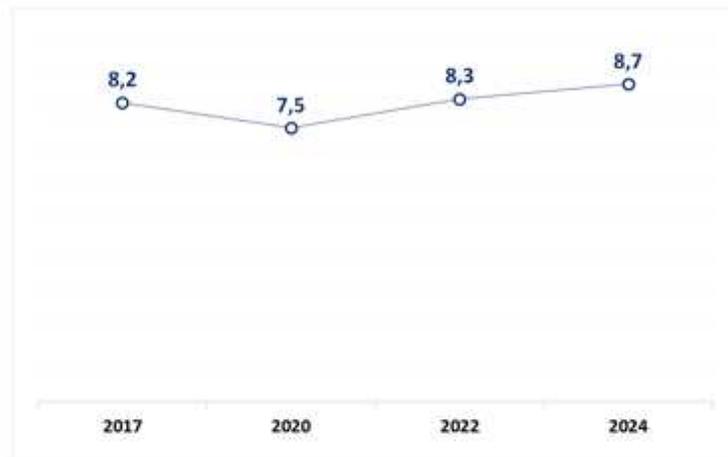
PRESSÃO DA ÁGUA



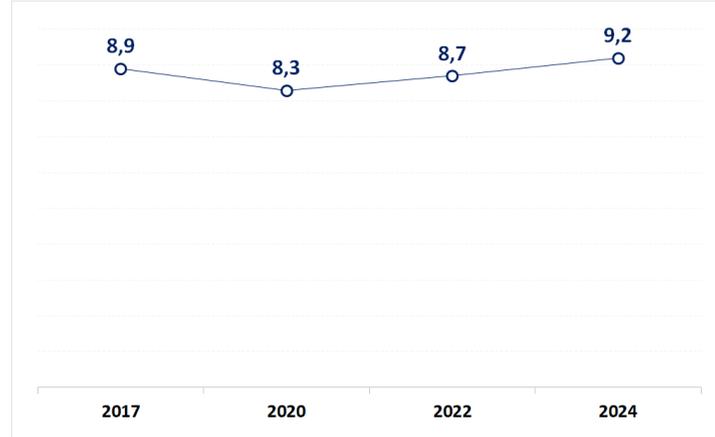
QUALIDADE DA ÁGUA



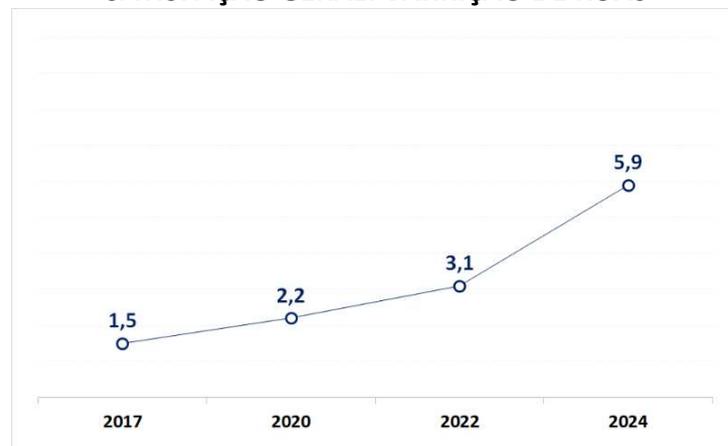
RESOLUÇÃO IMEDIATA DE PROBLEMAS



SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

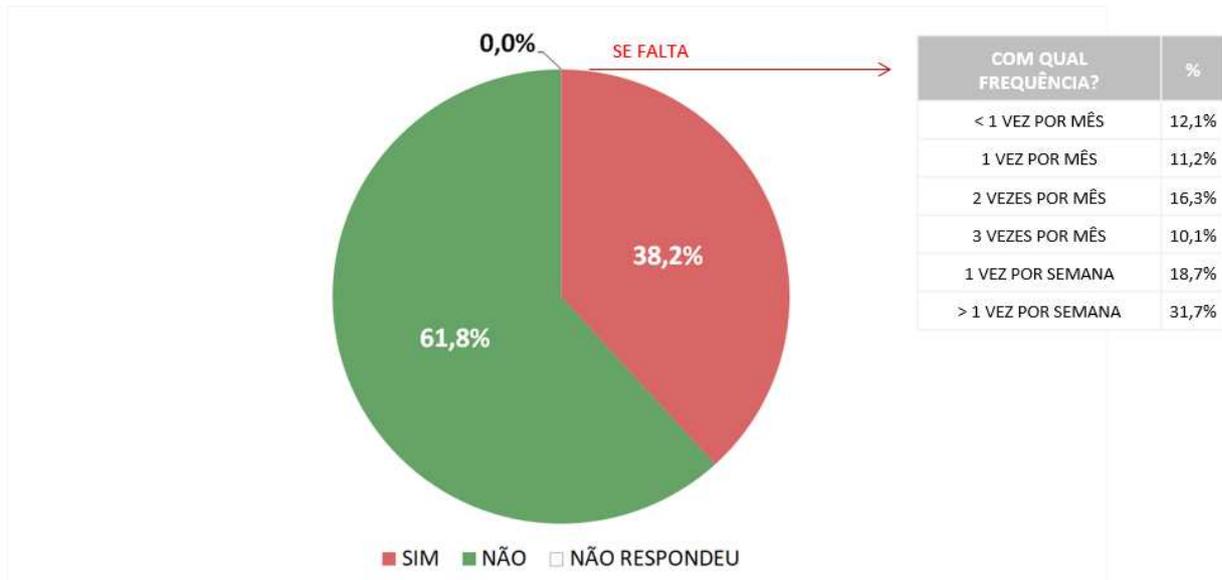


SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS



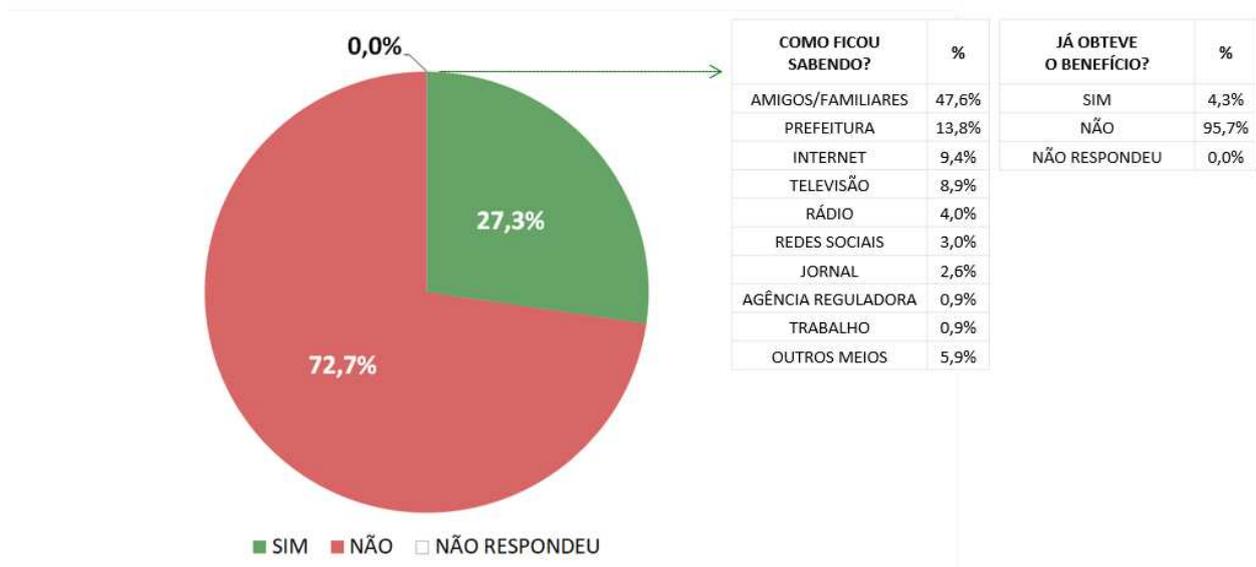
FALTA DE ÁGUA

EXISTE FALTA DE ÁGUA EM SUA RESIDÊNCIA?
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



TARIFA SOCIAL

VOCÊ CONHECE/OUVIU FALAR SOBRE A TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (QUE POSSIBILITA DESCONTO NA CONTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA)?
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



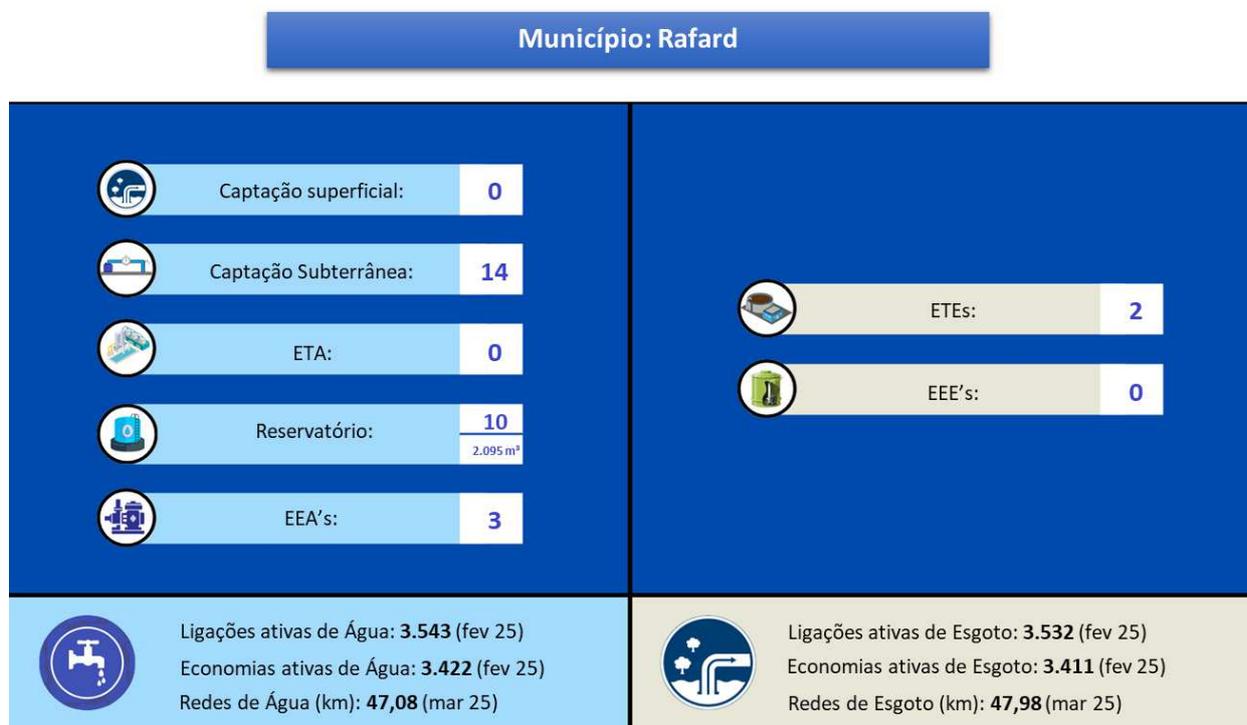
(Fonte: Limite Pesquisas)

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema Esgotamento Sanitário (SES) de Rafard são apresentados no Quadro TEC 1, conforme dados disponibilizados pelo prestador na Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória em março/2025 e fevereiro/2025, respectivamente.

Quadro TEC 1 – Caracterização do SAA e SES em operação em Rafard.



3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída em todos os municípios associados. Mensalmente, a amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Uma vez por ano, em julho, é realizada coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

A coleta mensal é repetida no mesmo endereço caso haja irregularidade de algum dos parâmetros de qualidade da água analisados. A ARES-PCJ faz apontamento de não conformidade quando se confirma a irregularidade do parâmetro em recoleta. O status “não confirmado” se refere a irregularidade constatada em coleta, sem, no entanto, confirmação desta na recoleta.

Entre maio de 2023 e abril de 2025, foram realizadas 21 (vinte e uma) coletas de água da rede de distribuição do município de Rafard, conforme apresentado na Figura TEC 1 e na Tabela TEC 1. Foram identificadas não conformidades com os limites estabelecidos pela legislação em quatro amostras: nos dias 05/07/2023 e 01/07/2024, referentes ao parâmetro fluoreto; e nos dias 05/06/2024 e 01/11/2024, referentes ao parâmetro cloro residual livre. Ressalta-se que apenas as amostras dos dias 05/07/2023 e 01/07/2024 tiveram a não conformidade confirmada na recoleta, enquanto as demais não apresentaram irregularidades na nova análise.

As não conformidades confirmadas foram prontamente notificadas ao prestador de serviços, que apresentou novos resultados comprovando a resolução e o atendimento aos padrões aplicáveis.

Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Rafard.

Legenda: Status ● Conforme ● Não Confirmado ● Não Conforme

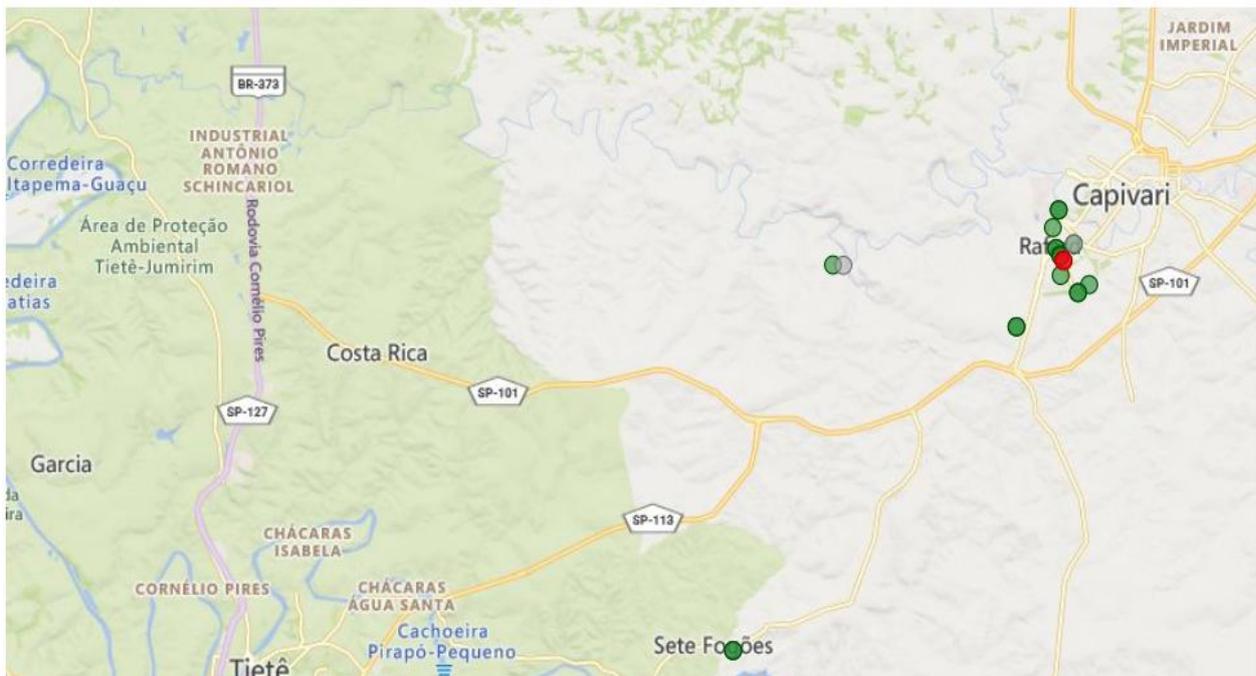


Tabela TEC 1 – Resultados do monitoramento da qualidade da água no período.

DATA COLETA	LOCAL	RESULTADO COLETA	RESULTADO RECOLETA
15/01/2025	Rua João Bevevino, 185 - Popular de Rafard	Conforme	
05/12/2024	Avenida José Soares de Faria, 221 - Centro	Conforme	
01/11/2024	Fazenda Itapeva, s/ nº - Casa 91	Não Conforme - CLORO RESIDUAL LIVRE	Não Confirmado
09/10/2024	Rua Maestro João de Melo, 45	Conforme	
02/09/2024	Rua Felício Vigorito, 150 - Centro	Conforme	
09/08/2024	Rua José Soares de Faria, 422 - Centro	Conforme	
01/07/2024	Avenida José Soares de Faria, 453	Não Conforme – FLUORETO	Não Conforme
05/06/2024	Rua Nossa Senhora de Lourdes, 448 - Centro	Não Conforme- CLORO RESIDUAL LIVRE	Não Confirmado
02/05/2024	Rua Carlos Albertini, 333 - São Bernardo	Conforme	
04/04/2024	Avenida São Bernardo, 131 - Centro	Conforme	
08/03/2024	Rua Carlos Luchi, 1035 - Popular de Rafard	Conforme	
02/02/2024	Rua Pedro Turati, 294 - Popular de Rafard	Conforme	
08/01/2024	Rua João Bevevino, 185 - Popular de Rafard	Conforme	
01/12/2023	Avenida José Soares de Faria, 221 - Centro	Conforme	
03/11/2023	Fazenda Itapeva, Rafard - SP, s/ n.º - Casa 91	Conforme	
13/10/2023	Rua Maestro João de Melo, 45	Conforme	
08/09/2023	Rua Felício Vigorito, 150	Conforme	
16/08/2023	Rua José Soares de Faria, 422	Conforme	
05/07/2023	Rua José Soares de Faria, 453	Não Conforme - FLUORETO	Não Conforme
02/06/2023	Rua Nossa Senhora de Lourdes, 448	Conforme	
02/05/2023	Rua Carlos Albertini, 333	Conforme	

A Tabela TEC 2 apresenta a situação de todas as Não Conformidades identificadas no monitoramento da qualidade da água realizado no município de Rafard até a elaboração deste parecer, além do ISNC (Índice de Não Conformidades Solucionadas).

Tabela TEC 2 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento da Qualidade da Água	33	33	100%

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

Entre maio de 2023 e abril de 2025, foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento na rede de distribuição de água do município de Rafard, de acordo com a distribuição espacial ilustrada na Figura TEC 2. Como apresentado na Tabela TEC 2, não foram constatadas não conformidades nos pontos monitorados.

Figura TEC 2 – Distribuição de todos os pontos de monitoramento da pressão.

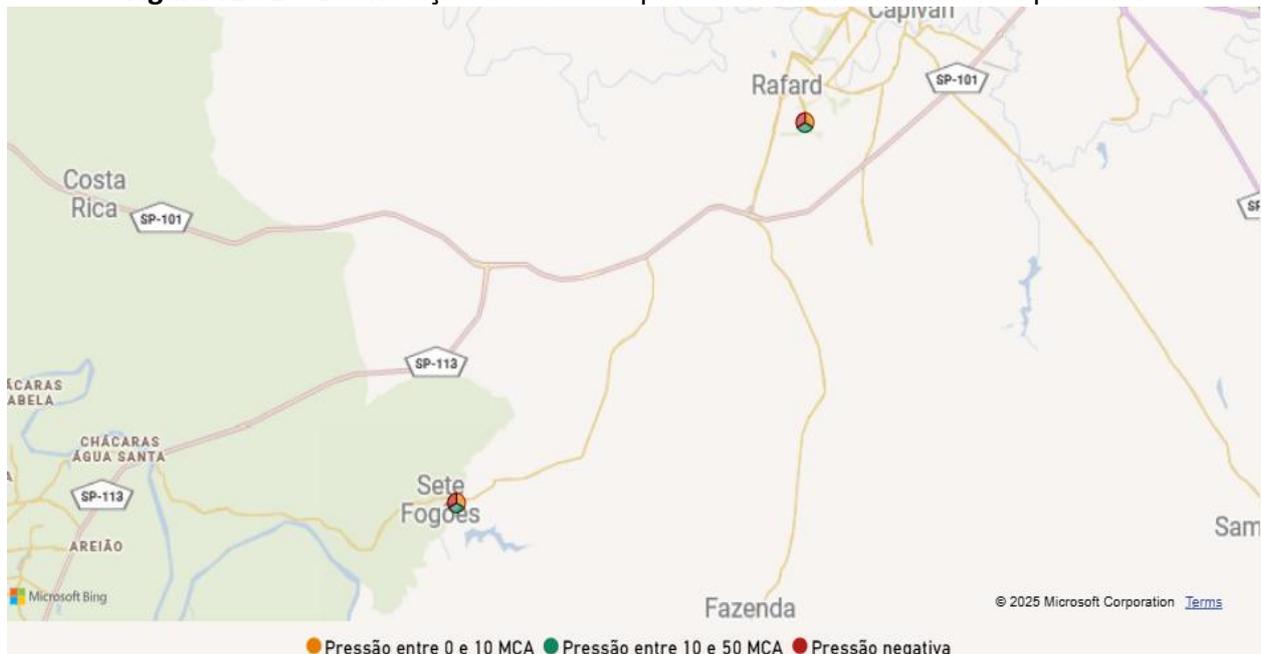


Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento de pressão no período.

ENDEREÇO	PERÍODO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Rua Geovane Boscolo, 602 - Popular de Rafard	09/07/2024 a 08/08/2024	733,75	0,55%	0,31%	99,15%	0,00%
Distrito Sete Fogões - Rua Um, 151	09/07/2024 a 08/08/2024	732	0,00%	0,10%	99,90%	0,00%

A Tabela TEC 4 apresenta a situação de todas as não conformidades identificadas no monitoramento de pressão realizado no município de Rafard até o momento da elaboração deste parecer, bem como o ISNC (Índice de Solução de Não Conformidades).

Tabela TEC 4 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento de Pressão	5	1	20,00%

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

A ARES-PCJ mantém um programa de monitoramento do efluente tratado, de caráter pontual, visando avaliar a eficiência do tratamento a partir da comparação da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) na chegada do esgoto bruto com a sua concentração após o tratamento. Mediante identificação de potencial não atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 8.468/1976, é solicitado ao prestador a apresentação de laudos próprios de período recente para averiguação complementar, conforme procedimento interno.

3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA

Visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, além de reduzir os custos associados à manutenção dos prestadores, a ARES-PCJ implementa um programa completo de análise termodinâmica e de vibração. Esse programa é oferecido de forma gratuita aos associados, com o objetivo de monitorar e otimizar o desempenho dos sistemas, identificando possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores.

Por meio dessas análises, é possível não apenas assegurar a regularidade dos serviços, mas também colaborar para a redução de custos operacionais a longo prazo, proporcionando uma gestão mais eficiente e sustentável para todos os envolvidos.

3.2.5. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Lei Federal nº 11.445/2007 prevê a fiscalização dos Serviços de Saneamento como um importante instrumento da manutenção dos princípios fundamentais previstos em seu art. 2º, entre eles, a universalização, integralidade, disponibilidade, eficiência e transparência das ações.

A ARES-PCJ possui um programa permanente de fiscalização e monitoramento dos Serviços de Água e Esgoto, composto por inspeções de campo aos subsistemas de água e esgoto, coletas e análises de água, monitoramento de pressão e monitoramento da qualidade do efluente tratado.

Na ocorrência de apontamentos, os prestadores de serviços são notificados para adequação dos itens não conformes identificados, caso contrário, estão passíveis a sofrer as sanções previstas na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014, que prevê a aplicação de advertências, multas ou a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) pela ARES-PCJ.

Entre abril de 2023 e março de 2025 a ARES-PCJ emitiu 02 (dois) relatórios técnicos de fiscalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A última fiscalização presencial ocorreu em julho de 2024.

A Tabela TEC 5 e o Gráfico TEC 1 apresentam o resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, resultante de todas as fiscalizações realizadas no município de Rafard.

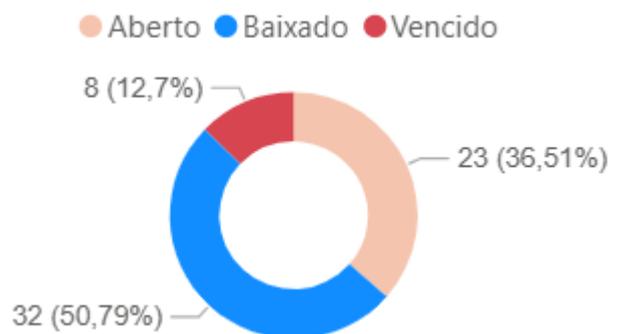
Tabela TEC 5 – Resumo da situação de Não Conformidades de fiscalização de sistemas (NC)

STATUS	Nº NC	%
Aberto	23	17,42%
Baixado	99	75,00%
Vencido	10	7,58%
Total	132	100,00%

Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

(a) Acumulado

(b) Último Período (maio de 2023 a abril de 2025)



A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no Gráfico TEC 2 e na Tabela TEC 6.

Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.

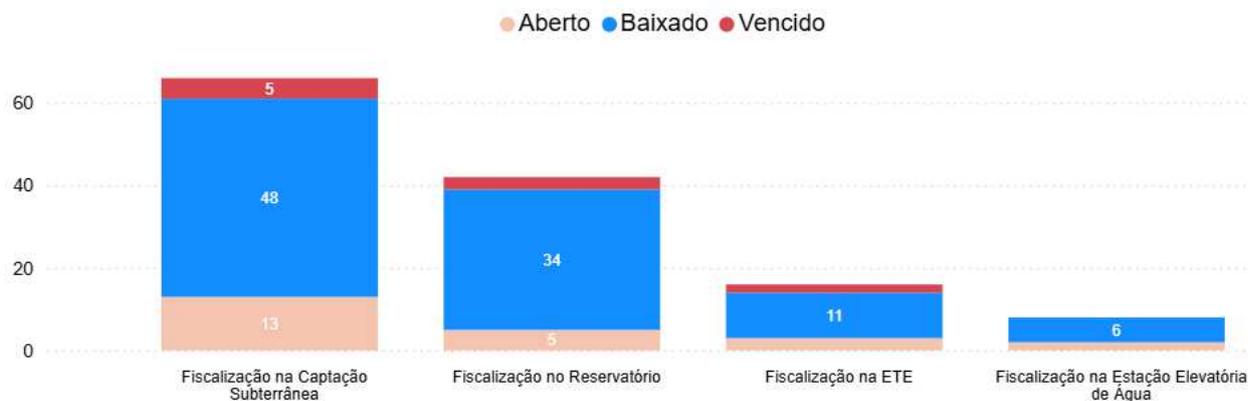


Tabela TEC 6 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Fiscalização na Captação Subterrânea	66	48	72,73%
Fiscalização no Reservatório	42	34	80,95%
Fiscalização na ETE	16	11	68,75%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	8	6	75,00%
Total	132	99	75,00%

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.6. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC

O Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) é uma alternativa à imposição de penalidades prevista na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014. Por meio deste instrumento, as partes envolvidas (prestador e agência reguladora) ajustam as obrigações do prestador, detalhando as etapas de execução e os prazos específicos para cada elemento ou não conformidade identificada.

As metas estabelecidas no CAC devem estar alinhadas com as obrigações previstas na legislação, nos regulamentos e nos contratos que regem a prestação de serviços. O descumprimento dessas metas implica, obrigatoriamente, na aplicação de multa correspondente ao valor da não

conformidade não resolvida, acrescida de 20% (vinte por cento), conforme disposto no Art. 34, §8º, da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

A Prefeitura de Rafard já firmou dois Compromissos de Ajustamento de Conduta (CAC). O primeiro, firmado em setembro de 2021, por meio do CAC nº 03/2019, estabeleceu o compromisso de resolver 24 não conformidades, das quais 22 foram resolvidas e 2 permanecem em aberto até o presente momento.

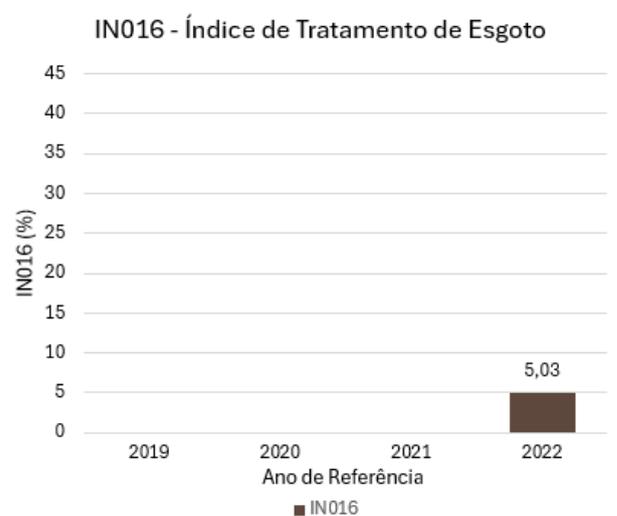
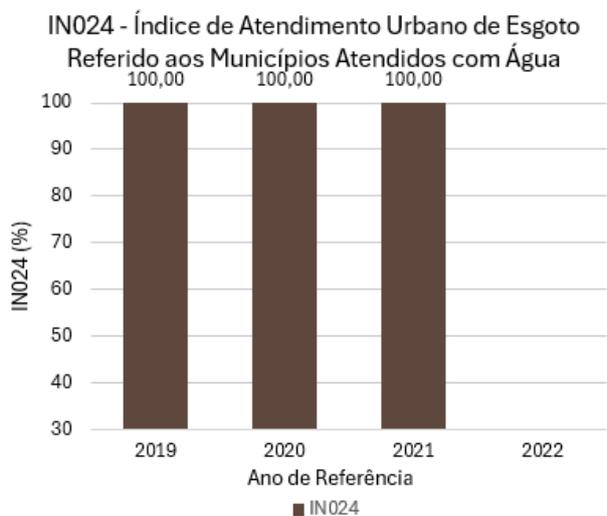
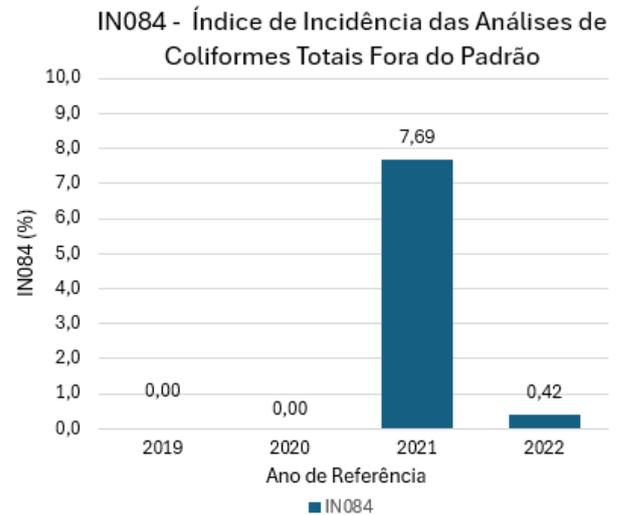
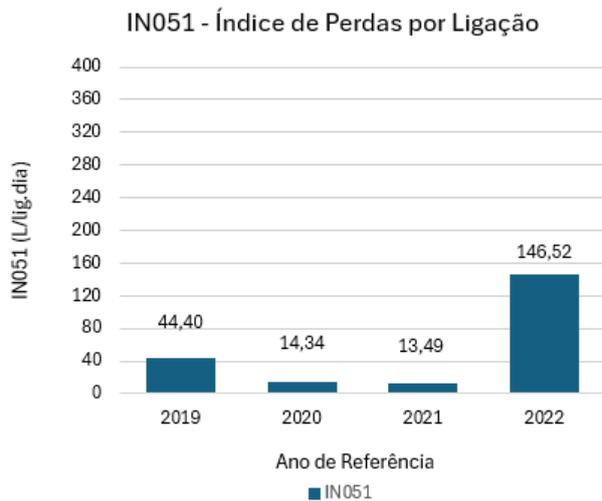
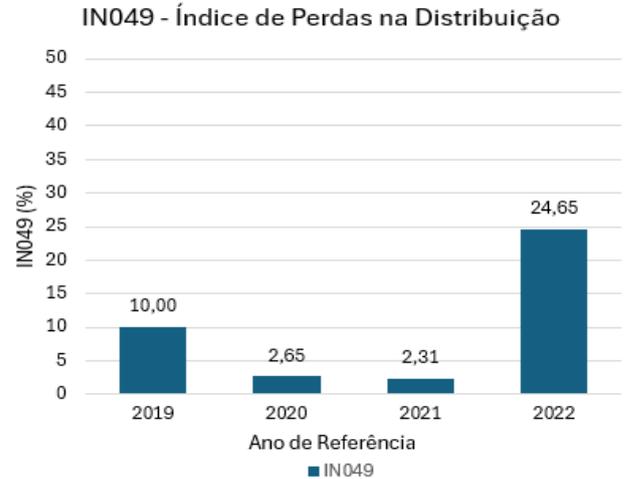
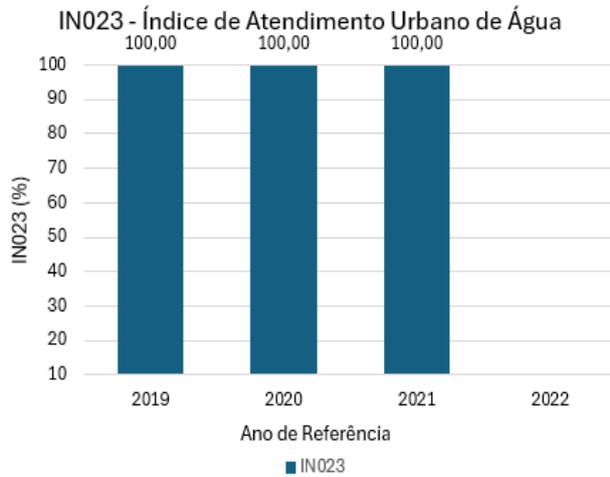
O segundo compromisso foi firmado em setembro de 2024, por meio do CAC nº 06/2024, visando à resolução de 21 não conformidades identificadas em fiscalizações. Até o momento, 8 dessas não conformidades encontram-se vencidas e 13 continuam em aberto.

3.3. INDICADORES

3.3.1. INDICADORES SNIS

Além de seus programas de fiscalização direta e indireta, a ARES-PCJ também acompanha os indicadores de desempenho por meio do SNIS, conforme apresentado no Gráfico TEC 3. A partir dos próximos Pareceres, serão considerados os indicadores do SINISA, sistema que substituiu o SNIS em 2024.

Gráfico TEC 3 – Indicadores do SNIS



Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049) e índice de perdas por ligação (IN051), constantes no SNIS, foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na Tabela TEC 7.

Tabela TEC 7 – Valores de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024.

ANO	ÍNDICE DE PERDA (%)	LITROS/LIGAÇÃO/DIA
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
2026-2032	≤ 30%	≤ 263,0
A partir de 2033	≤ 25%	≤ 216,0

3.4. PLANEJAMENTO

3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos instrumentos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município de Rafard possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB (aprovado pela Lei 1.746/2015) que apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano de 20 anos para água, esgoto, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos.

No que diz respeito as metas e objetivos estratégicos para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA), o foco principal é a universalização da prestação dos serviços, com o objetivo geral de solucionar carências no fornecimento de água e garantir o atendimento a toda a população, às atividades industriais e à irrigação. Além disso, busca-se promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, consolidando a transição de uma abordagem voltada à quantidade para uma fase de aprimoramento qualitativo.

As metas específicas e os indicadores relacionados ao SAA incluem:

- **Cobertura e Atendimento:** As metas de atendimento com abastecimento de água foram estabelecidas com base em indicadores como o Índice de Cobertura, que considera a proporção de domicílios atendidos, e o Índice de Atendimento, que reflete o percentual da população com acesso ao serviço. Esses indicadores possibilitam o acompanhamento da evolução dos objetivos definidos para o setor.

- **Qualidade da Água:** A avaliação da qualidade da água fornecida baseia-se nos indicadores AFQB (Índice de Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas) e IAB (Índice de Análises Bacteriológicas), os quais consideram os parâmetros mais relevantes e exigidos pela regulamentação vigente. As metas projetadas para esses indicadores preveem valores iguais ou superiores a 95% para o IAB e 99% para o AFQB, nos anos de 2015, 2019, 2024, 2029 e 2034. Além disso, a qualidade da água deve ser acompanhada sob a ótica da gestão de risco, conforme os princípios do Plano de Segurança da Água (PSA).
- **Controle de Perdas:** Dentre as ações estruturantes do SAA, destaca-se o controle e a redução das perdas de água, tanto reais (físicas), resultantes de vazamentos, quanto aparentes (não físicas), decorrentes de consumos não medidos ou fraudes. As metas estipuladas para o Índice de Perdas na Distribuição Total (IPDt) incluem: valor máximo de 33,2% em 2015, 28,0% em 2019, e 20,0% para os anos de 2029 e 2034. Para viabilizar essas metas, recomenda-se a implantação ou adequação de Centro de Controle Operacional (CCO), bem como a calibração de modelos hidráulicos e a modernização de redes.
- **Qualidade dos Serviços Prestados:** Para aferição da qualidade dos serviços de abastecimento de água, são utilizados indicadores específicos, como o Índice de Interrupções de Fornecimento, que mede a frequência e a duração das paralisações no serviço prestado aos usuários.
- **Medição e Controle de Vazão:** O gerenciamento eficaz do sistema de abastecimento depende da implementação de um sistema de medição e controle de vazões tecnicamente adequado. Os principais indicadores nesse âmbito são o índice de macromedição, que mede o volume produzido e distribuído, e o índice de hidrometração, que representa o percentual de ligações com hidrômetros operacionais.
- **Investimentos:** O plano contempla um cronograma de investimentos em obras de ampliação e renovação dos sistemas de água e esgoto, abrangendo componentes como produção, reservação, adução, redes de distribuição, ligações domiciliares e hidrômetros. Um dos indicadores considerados é o Índice de Investimentos em Abastecimento de Água, que representa o percentual de investimento em relação à receita bruta. Entre as ações previstas, destacam-se a implantação e ampliação de captações, adutoras, estações elevatórias, estações de tratamento de água (ETAs), além da substituição e expansão das redes. O abastecimento da área urbana do município de Rafard é realizado por poços tubulares profundos, incluindo os poços de captação 1, 2 e 3. A zona rural, por sua vez, conta com sistemas similares, como os instalados na Fazenda Itapeva e no Bairro 7 Fogões, com dados técnicos sobre produção, reservação e número de ligações.

No que se refere ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Rafard estabelece metas e diretrizes voltadas à universalização dos serviços, à eficiência operacional e à melhoria da qualidade ambiental e de vida da população. Para fins de planejamento e apropriação das demandas ao longo do horizonte do plano, foram definidas as seguintes metas principais:

Manter o atual patamar de atendimento urbano com esgotamento sanitário durante todo o período de vigência do PMSB, o que implica a manutenção da cobertura de 100% da coleta de esgoto nas áreas urbanas do município;

Alcançar o tratamento de 100% dos esgotos coletados até o ano de 2020.

No que diz respeito ao monitoramento e à avaliação sistemática do desempenho do sistema, o PMSB prevê o estabelecimento de mecanismos de controle social e instrumentos voltados à aferição da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas. Nesse contexto, são destacados os seguintes indicadores relacionados ao SES:

- Indicadores de cobertura e atendimento com esgotamento sanitário, considerando como base o número de domicílios existentes, de forma a avaliar a evolução dos serviços prestados em termos de coleta;
- Indicadores técnicos, operacionais e financeiros, que possibilitem o acompanhamento da qualidade da prestação dos serviços e da sustentabilidade do sistema;
- Indicadores de impactos na qualidade de vida, na saúde pública e nos recursos naturais, fundamentais para medir os reflexos do serviço sobre o meio ambiente e a população;
- Indicadores de salubridade ambiental, incluindo aspectos sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos;
- Indicadores relacionados ao acesso, à qualidade e à articulação com outras políticas urbanas e de desenvolvimento, promovendo a integração do saneamento com a agenda de planejamento urbano do município;
- Indicadores de prestação dos serviços de saneamento, a serem seguidos pelos operadores do sistema, com a definição de padrões mínimos de qualidade e eficiência;
- Índice de Investimentos em Esgoto, que mede o percentual dos recursos aplicados no SES em relação à receita bruta obtida com os serviços de água e esgoto.

3.4.2. PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS

O Plano Diretor de Combate às Perdas de Água no Município de Rafard, elaborado em julho de 2015, foi desenvolvido com o objetivo de reduzir significativamente as perdas no sistema público de abastecimento de água, promovendo maior eficiência operacional, sustentabilidade ambiental e equilíbrio econômico-financeiro do serviço. A proposta está inserida nas diretrizes do Plano das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ) e visa consolidar uma gestão moderna, baseada em dados confiáveis e ações técnicas direcionadas.

O plano está estruturado em treze produtos técnicos e um produto final, que englobam desde o diagnóstico completo do sistema, com análise de redes, unidades operacionais e equipamentos de medição, até a proposição de soluções práticas como a setorização da rede, macromedição,

controle de pressões, pesquisa de vazamentos não visíveis e renovação de hidrômetros e tubulações. Todas essas ações são acompanhadas de cronogramas físico-financeiros e estimativas de investimento.

Foram estabelecidas metas concretas para a redução das perdas no sistema: perdas físicas (como vazamentos e falhas operacionais) devem ser reduzidas para 15%, enquanto as perdas aparentes (como fraudes e erros de medição) devem alcançar 5%, resultando numa meta global de perdas de 20%. As metas foram planejadas para serem atingidas em prazos de curto, médio e longo prazo, conforme os cronogramas do plano.

A mensuração do progresso será feita com base em indicadores de desempenho específicos, entre os quais destacam-se: índice de perdas na distribuição (%), índice de perdas por ligação ativa (L/ligação/dia), vazão mínima noturna (VMN), pressão média noturna, além do fator de pesquisa de vazamentos, utilizado para avaliar a eficiência das ações de detecção.

A implantação do plano proporcionará não apenas economia de água e insumos, mas também aumento de receita para o serviço de abastecimento, permitindo novos investimentos e garantindo uma gestão mais sustentável e eficiente dos recursos hídricos do município.

3.5. INVESTIMENTOS

3.5.1. INVESTIMENTOS NÃO PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO

Considerando que, conforme estabelece a Resolução ARES-PCJ nº 435, o ciclo tarifário corresponde ao período de 24 (vinte e quatro) meses em que vigoram as tarifas definidas em processo de revisão tarifária, com reajuste após 12 (doze) meses, e tendo em vista que a última revisão tarifária do município de Rafard foi realizada em 2015, ultrapassando significativamente o intervalo regulamentar, foram levantados os investimentos realizados nos últimos 24 meses. Por não terem sido contemplados em revisões anteriores, em razão do descumprimento dos ciclos tarifários, tais investimentos foram considerados como não previstos. Esses investimentos, já concluídos, são apresentados nas Figuras TEC 3 a TEC 11 e estão detalhados na Tabela TEC 8.

Tabela TEC 8 – Acompanhamento da execução dos investimentos realizados não previstos no último ciclo tarifário.

INVESTIMENTOS	CRONOGRAMA PREVISTO		EXECUÇÃO FÍSICA (maio 2025)	OBSERVAÇÕES
	INÍCIO	FIM		
Construção da ETE Central	01/06/2020	01/06/2023	100%	A ETE está concluída e em operação.
Construção de Poço e Reservatório no Conj. Habitacional Lourdes Abel	22/08/2023	22/12/2023	100%	O poço e o reservatório já estão concluídos e em funcionamento.
Perfuração de Poço - Distrito Industrial	05/08/2024	05/09/2024	100%	O poço está concluído e em operação.
Construção da base para o reservatório Jardim Europa	05/11/2024	05/12/2024	100%	A base foi executada e o reservatório já está instalado.

3.5.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - investimentos EXECUTADOS NÃO PREVISTOS.

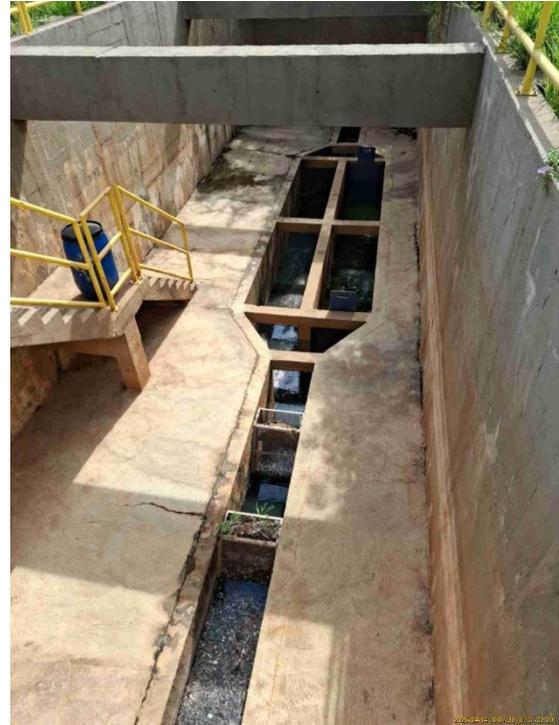


Figura TEC 3 – Vista da entrada e tratamento preliminar da ETE Central.

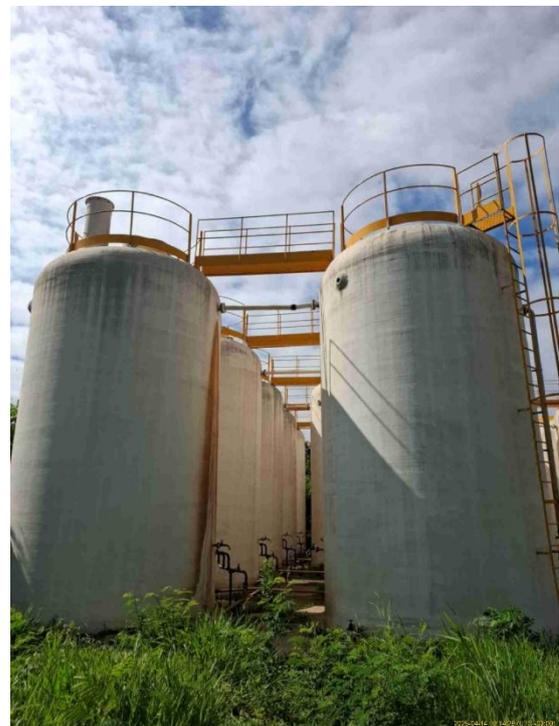


Figura TEC 4 – Unidades de tratamento UASB e FAS da ETE Central



Figura TEC 5 – Painéis de controle e sopradores da ETE Central.

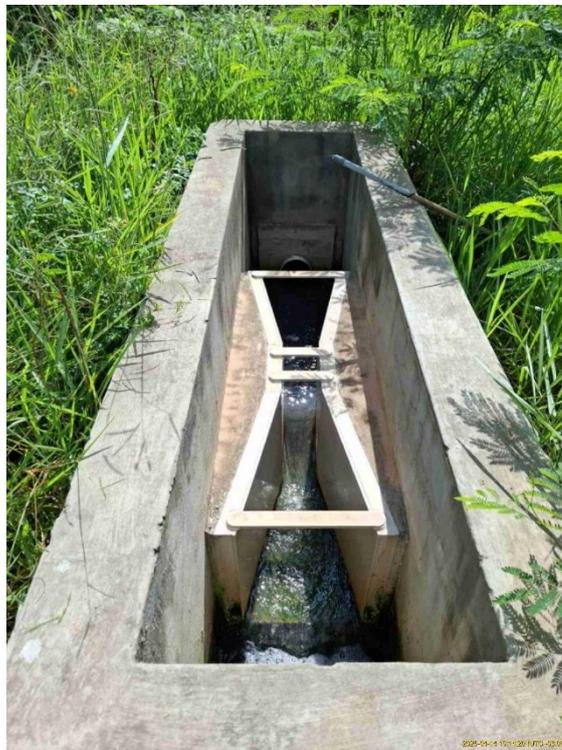


Figura TEC 6 – Calha Parshall na saída do efluente tratado da ETE.



Figura TEC 7 – Entrada do reservatório e poço do Conj. Habitacional Lourdes Abel.



Figura TEC 8 – Poço e reservatório do Conj. Habitacional Lourdes Abel.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/7EF2-E423-B63A-DE6E> e informe o código 7EF2-E423-B63A-DE6E



Figura TEC 9 – Novo poço do Distrito Industrial.



Figura TEC 10 – Base e reservatório do Jardim Europa.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/7EF2-E423-B63A-DE6E> e informe o código 7EF2-E423-B63A-DE6E



Figura TEC 11 – Casa de bombas e reservatório do Jardim Europa.

Tabela TEC 9 – Investimentos projetados para o próximo ciclo tarifário (24 meses)

INVESTIMENTOS	CRONOGRAMA PREVISTO (maio 2025)		EXECUÇÃO FÍSICA (maio 2025)	RECURSOS			OBSERVAÇÕES
	INÍCIO	FIM		EXTRA	PRÓPRIOS	TOTAIS	
Aquisição de transformador para o poço do bairro Lourdes Abel e recuperação do transformador existente.	13/05/2025	15/06/2025	50%	R\$ 0,00	R\$14.151,60	R\$14.151,60	O novo transformador já está instalado, e o antigo será recuperado e mantido como reserva.
Aprofundamento e readequação operacional do poço do Jardim São Francisco visando a ampliação do abastecimento ao Jardim Europa.	02/06/2025	23/06/2025	0%	R\$ 0,00	R\$158.611,00	R\$158.611,00	O aprofundamento do poço ampliará a vazão, possibilitando o abastecimento do Jardim Europa também.
				R\$ 0,00	R\$ 172.762,60	R\$ 172.762,60	

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 435/2022

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 foi criada e editada com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

Ela divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (T ₀)	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

O presente Parecer representa a síntese da análise conduzida pela Agência com o auxílio dos dados e informações do DAE Rafard. A seção 4 sintetiza os principais elementos e fatos observados no histórico recente. As seções seguintes organizam as principais informações e programações relativas ao Ciclo Tarifário que se abre. Por último, são apresentadas as conclusões e indicações referentes ao Processo de Revisão Tarifária.

4.2. ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do DAE Rafard inaugura o primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

CICLO TARIFÁRIO
PRÓXIMO CICLO

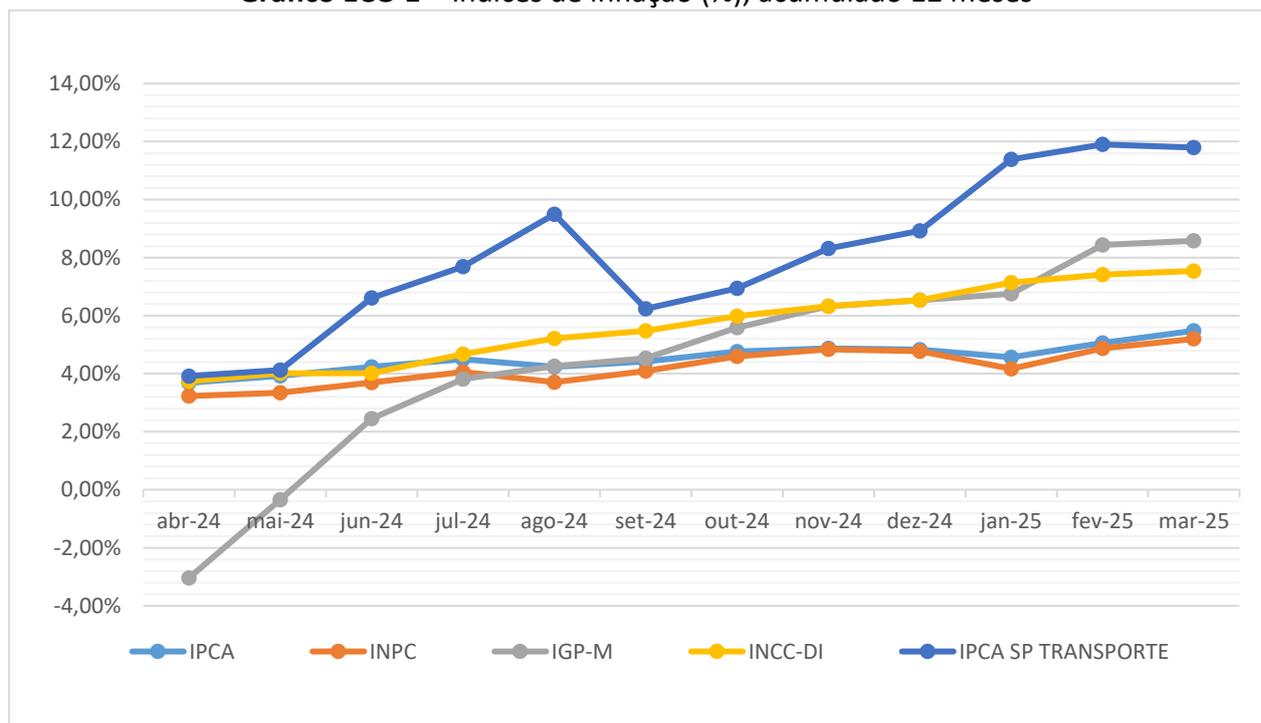
REVISÃO	Julho/25	Junho/27
	REAJUSTE	
	Julho/26	Junho/27

- REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas.
O planejamento se refere ao período iniciado em julho/25 e concluído em junho/27.
- REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. São algumas das principais:

Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%), acumulado 12 meses



Fonte: IBGE, FGV/IBRE.

Tabela ECO 1 – Índices de Inflação (acumulado 12 meses – março/2025)

Índice	Variação
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	5,48%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	5,20%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	8,58%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (FGV)	7,54%
IPCA-SP Transportes (Combustíveis - Veículos) (IBGE)	11,79%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE.

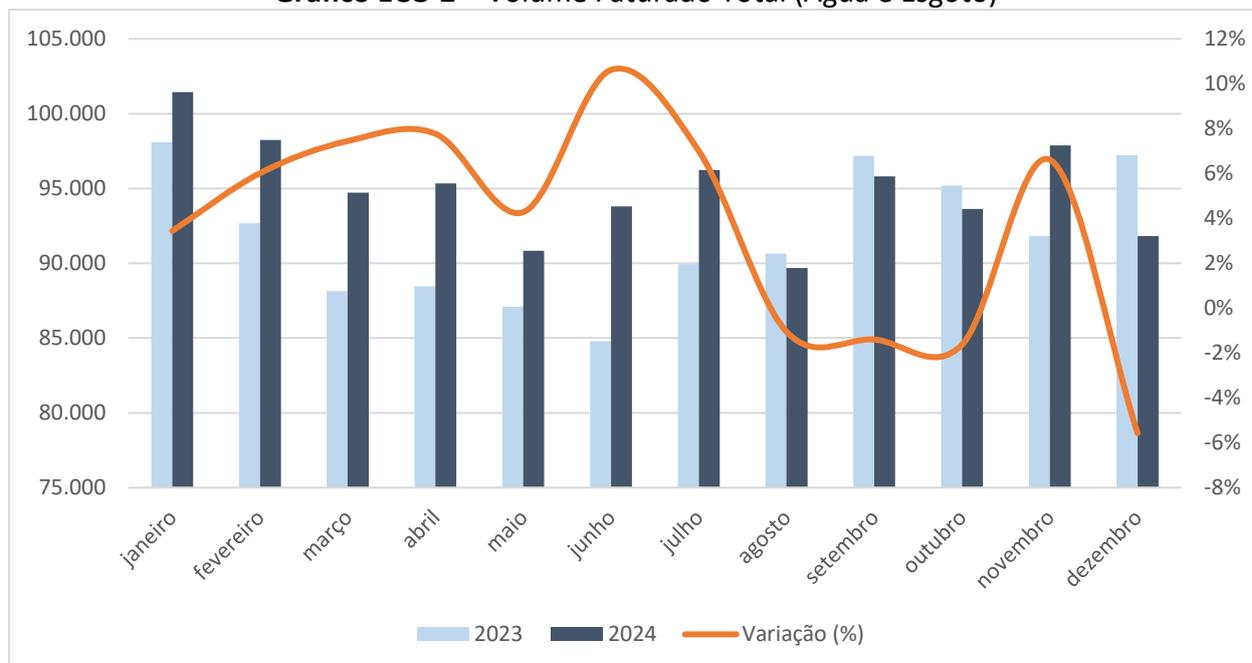
4.4. ANÁLISE DO HISTÓRICO RECENTE

Nesta seção, procurar-se-á demonstrar e contextualizar os movimentos das principais variáveis que compuseram e afetaram as operações do DAE Rafard no período analisado.

4.4.1. DEMANDA E RECEITAS

4.4.1.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se no gráfico abaixo um comparativo do seu movimento recente:

Gráfico ECO 2 – Volume Faturado Total (Água e Esgoto)


Verifica-se no período em análise, quando se comparam os valores acumulados de 2024 com os valores de 2023, uma variação positiva de 3,47%.

A Tabela ECO 2, a seguir, detalha a composição, por categorias, do volume faturado no período analisado.

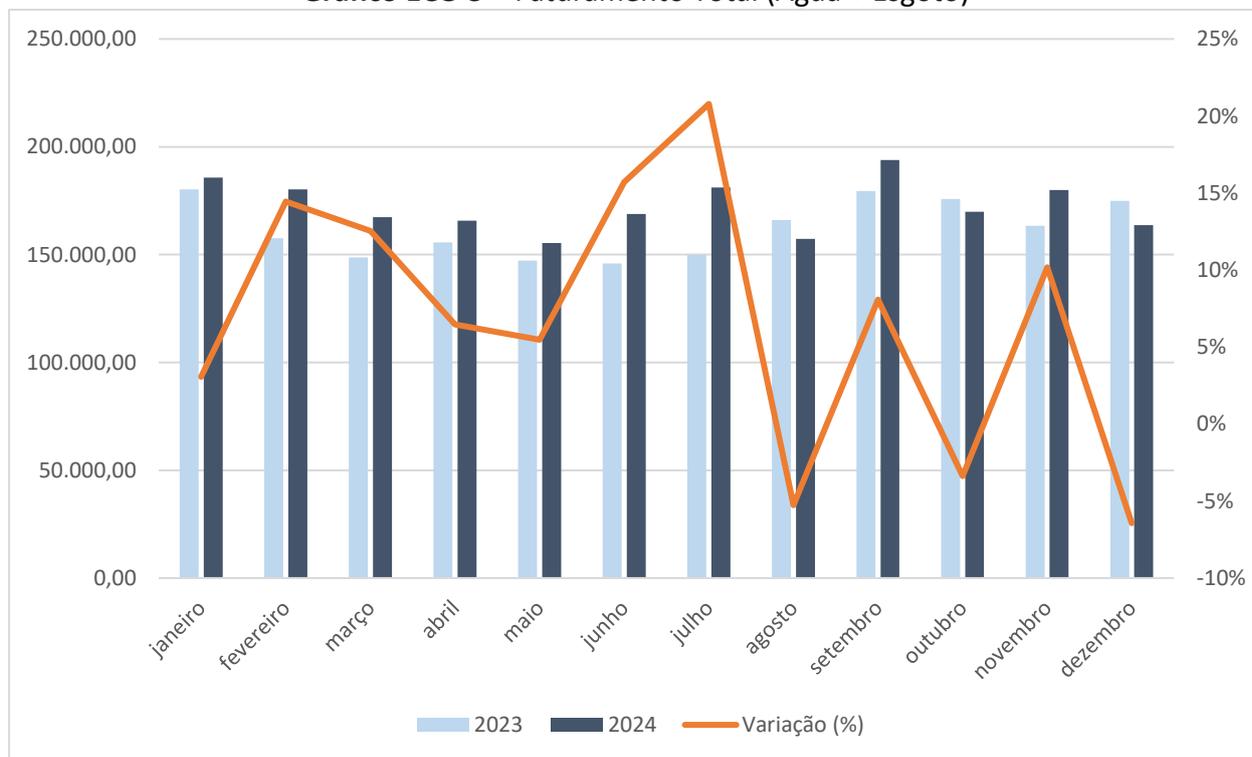
Tabela ECO 2 – Volume Faturado por Categorias

Volume Faturado		2023	2024	var %
Residencial	água	602.602	622.688	3,33%
	esgoto	421.825	435.883	3,33%
	total resid.	1.024.427	1.058.571	3,33%
	part. % total	93,03%	92,91%	
Comercial	água	33.543	34.647	3,29%
	esgoto	23.479	24.254	3,30%
	total com.	57.022	58.901	3,30%
	part. % total	5,18%	5,17%	
Industrial	água	11.629	12.904	10,96%
	esgoto	8.141	9.036	10,99%
	total ind.	19.770	21.940	10,98%
	part. % total	1,80%	1,93%	
		1.101.219	1.139.412	3,47%

4.4.1.2. FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

A variação do faturamento do DAE Rafard em termos nominais, demonstrada no Gráfico ECO 3, na comparação entre os períodos analisados, foi de 6,39%.

Gráfico ECO 3 – Faturamento Total (Água + Esgoto)



O aumento do faturamento guarda uma relação direta com a variação do volume faturado, bem como possíveis mudanças no comportamento de consumo dos usuários com escalabilidade entre as faixas de consumo.

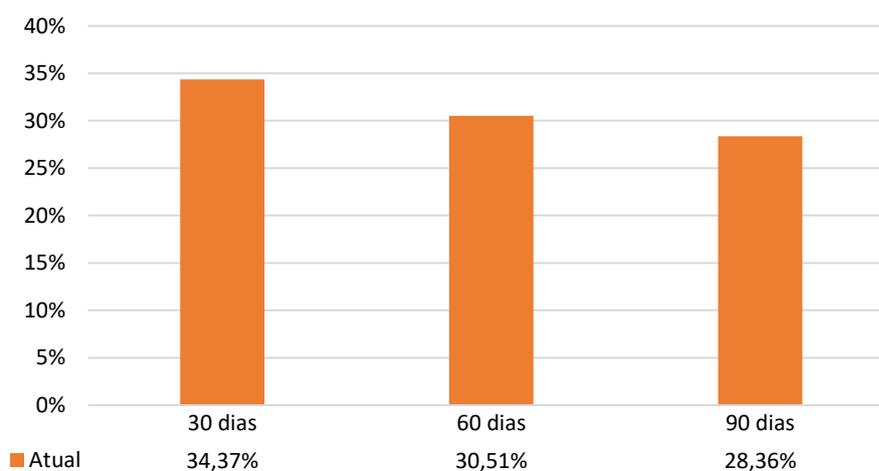
Na Tabela ECO 3 é demonstrada a composição e variações do faturamento por categorias, assim como no volume faturado.

Tabela ECO 3 – Faturamento por Categorias.

Faturamento		2023	2024	var %
residencial	água	938.899,01	992.308,73	5,69%
	esgoto	655.646,44	692.173,47	5,57%
	total resid	1.594.545,45	1.684.482,20	5,64%
	part. % total	81,98%	81,40%	
comercial	água	142.983,77	152.527,80	6,67%
	esgoto	98.274,61	105.482,55	7,33%
	total com	241.258,38	258.010,35	6,94%
	part. % total	12,40%	12,47%	
industrial	água	68.440,16	74.573,00	8,96%
	esgoto	40.690,10	52.201,26	28,29%
	total ind	109.130,26	126.774,26	16,17%
	part. % total	5,61%	6,13%	
		1.944.934,09	2.069.266,81	6,39%

4.4.2. INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA

Os índices de inadimplência, de acordo com os relatórios apresentados pelo prestador, são:

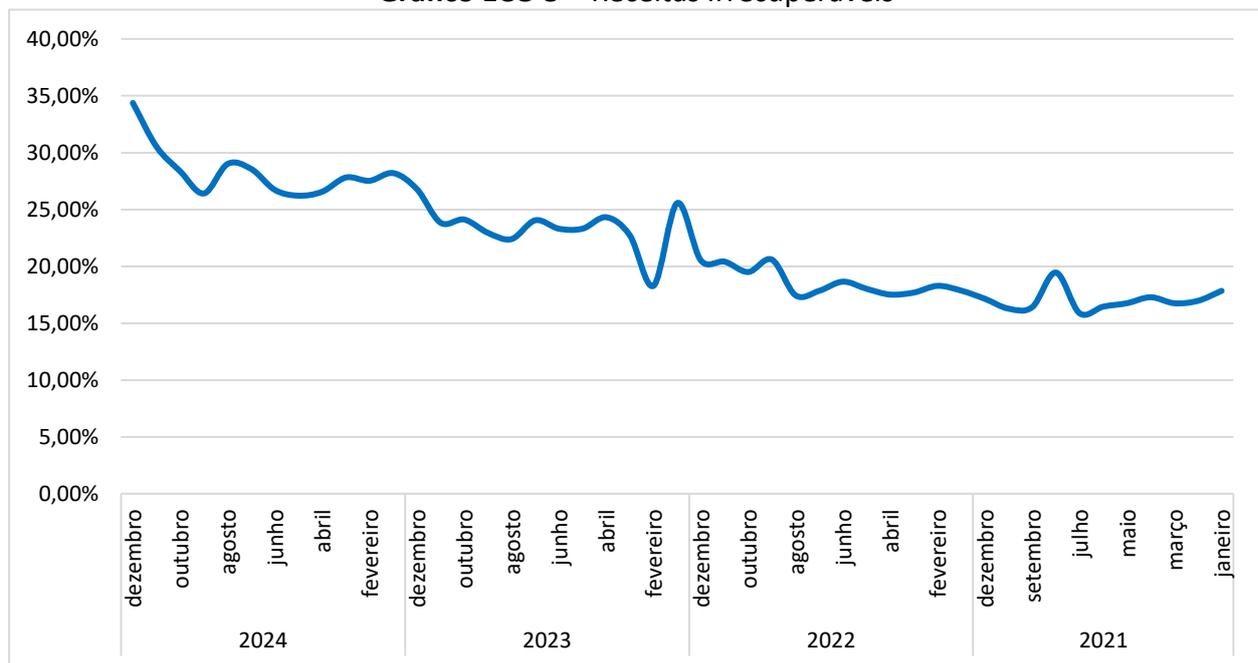
Gráfico ECO 4 – Índices de Inadimplência de 30, 60 e 90 dias


A inadimplência se refere, em linhas gerais, à dificuldade do prestador em arrecadar os valores faturados advindos da prestação do serviço. O Gráfico ECO 4 apresenta os índices de inadimplência em 30, 60 e 90 dias, de acordo com os relatórios apresentados pelo prestador.

Já as receitas irrecuperáveis, por sua vez, referem-se também à dificuldade do prestador em arrecadar os valores faturados, considerando a diferença entre o faturamento e a arrecadação tarifária, porém num prazo mais alongado. Trata-se, em outras palavras, de um acúmulo de receitas faturadas que tendem a não ser realizadas independentemente dos esforços de redução da inadimplência por parte do prestador. O Gráfico ECO 5, a seguir, demonstra este percentual não arrecadado e a sua tendência de estabilização conforme as contas se afastam do mês base.

No presente processo, apurou-se o percentual de Receitas Irrecuperáveis de 20,17%, correspondente à média dos percentuais não arrecadados referentes ao período analisado.

Gráfico ECO 5 – Receitas Irrecuperáveis



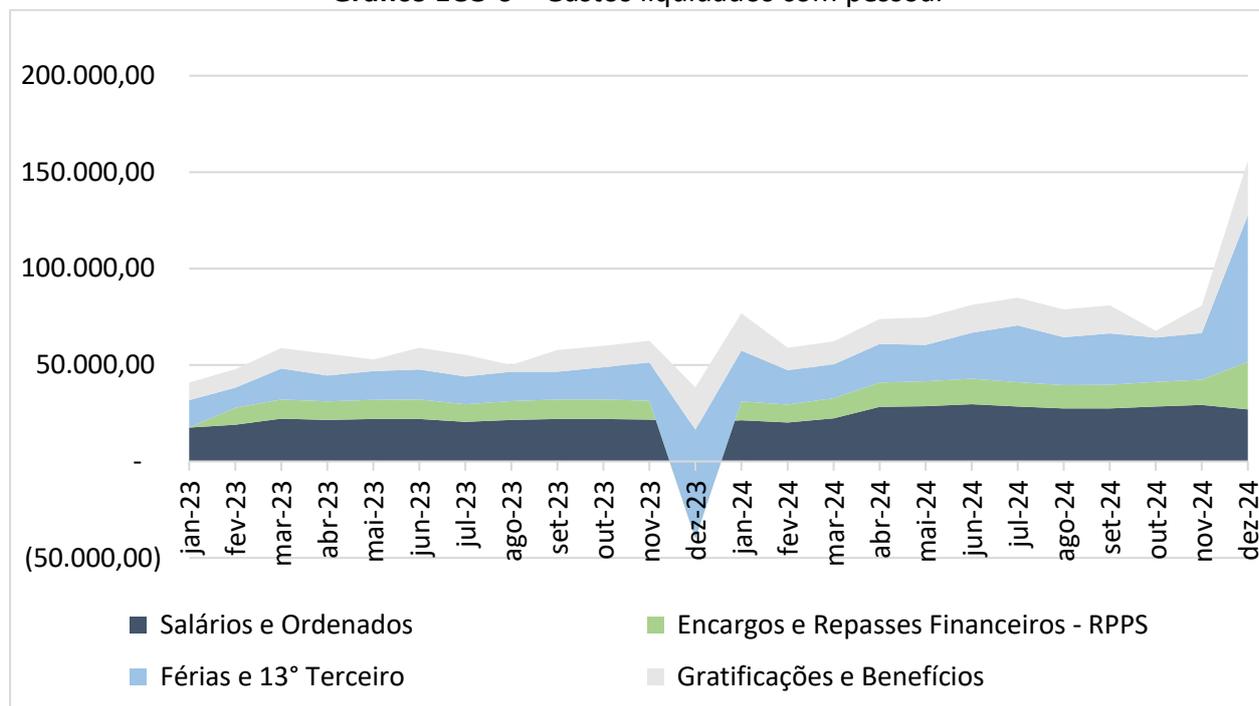
4.4.3. ANÁLISE DOS GASTOS

Na presente seção, são analisados os componentes de gastos que compuseram o funcionamento do DAE Rafard. Busca-se, com isso, dar contexto e explicitar os principais movimentos, bem como a evolução dos gastos liquidados, considerando também os restos a pagar não processados liquidados.

4.4.3.1. GASTOS COM PESSOAL

Os gastos com Pessoal abrangem todos os valores gastos com funcionários próprios e comissionados e correspondem aos salários, encargos, gratificações, benefícios, dentre outros, relativos à folha de pagamento.

O Gráfico ECO 6, abaixo, demonstra o movimento mensal total deste item – decomposto em seus subitens – referente ao período de janeiro/2023 a dezembro/2024.

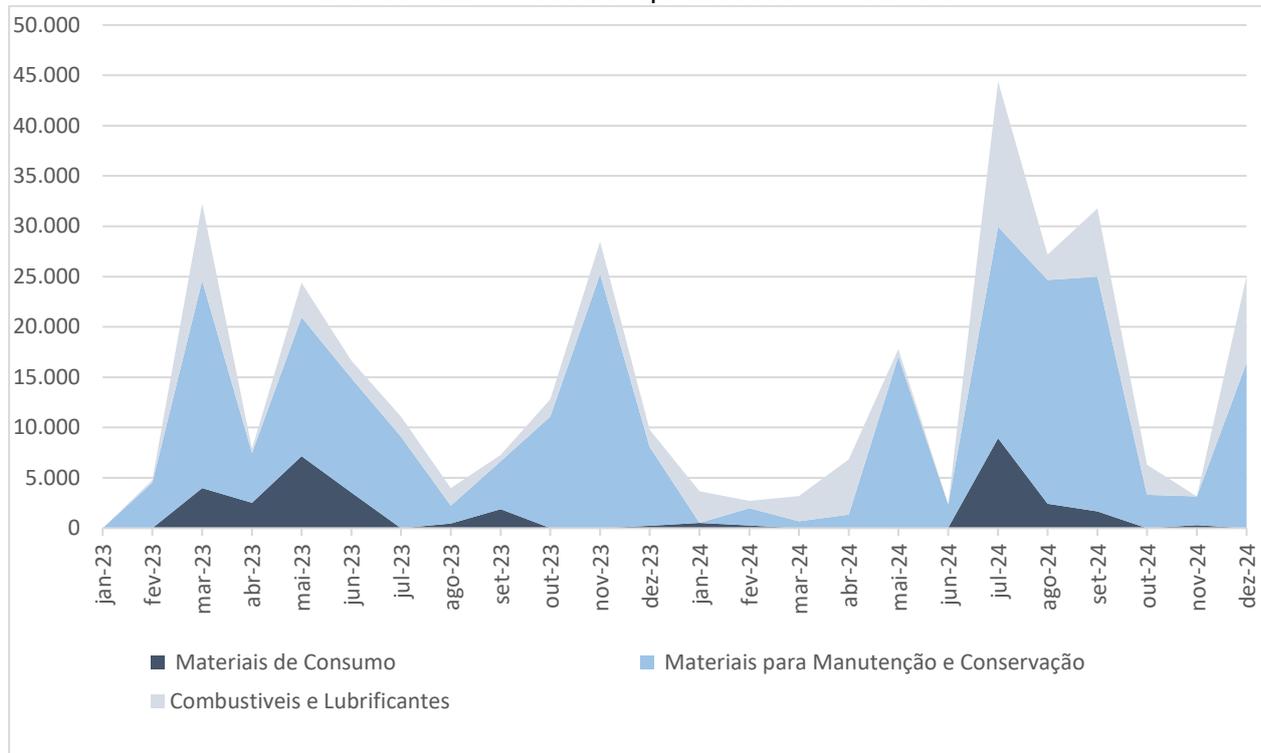
Gráfico ECO 6 – Gastos liquidados com pessoal

Tabela ECO 4 – Detalhamento dos gastos com pessoal

PESSOAL	2023	2024	var. %
Salários e Ordenados	252.064,12	318.852,54	26,50%
Encargos e Repasses Financeiros - RPPS	37.513,85	155.441,01	314,36%
Férias e 13º Terceiro	221.465,04	328.816,50	48,47%
Gratificações e Benefícios	127.727,36	173.711,20	36,00%
TOTAL	638.770,37	976.821,25	52,92%

No período de 2024 em comparação aos doze meses anteriores, observa-se variação, no global, de 52,92% nas despesas com pessoal, influenciada, principalmente, pelos gastos com encargos e repasses financeiros ao RPPS. De acordo com o prestador, no exercício de 2023 foram anulados empenhos da ordem de R\$78.545,11 relacionado a encargos do RPPS, e inscritos na dívida fundada do Município, em virtude de celebração de termo de acordo (parcelamento) junto ao RPPS de Rafard.

4.4.3.2. GASTOS COM MATERIAIS

Os gastos com materiais se referem a desembolsos com Produtos Químicos, Materiais de Consumo, Combustíveis, Materiais para Manutenção e Conservação dentre outros. O gráfico abaixo demonstra o movimento mensal total deste gasto, referente ao período de jan/2023 a dezembro/2024.

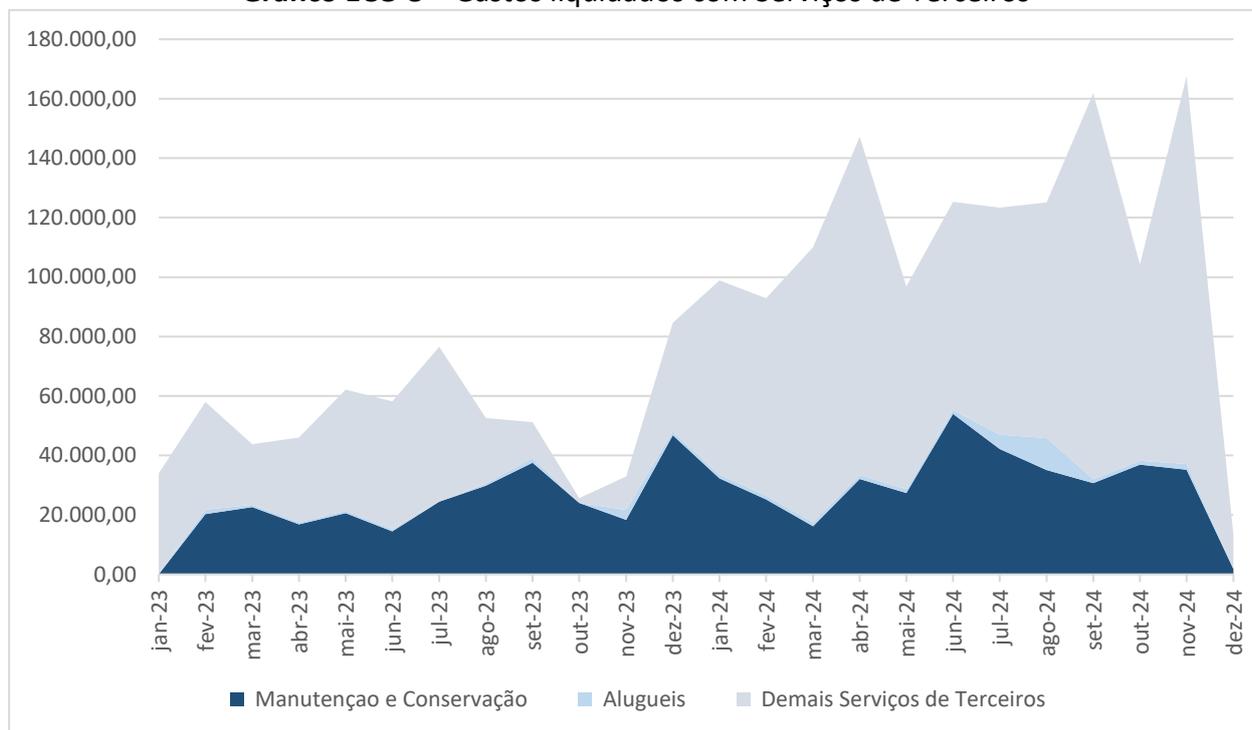
Gráfico ECO 7 – Gastos liquidados com Materiais

Tabela ECO 5 – Detalhamento dos gastos com Materiais

SUBGRUPOS DE MATERIAIS	2023	2024	var. %
Materiais de Consumo	19.846,00	14.199,05	-28,45%
Materiais para Manutenção e Conservação	115.036,26	112.333,44	-2,35%
Combustíveis e Lubrificantes	24.490,25	47.899,72	95,59%
Demais Materiais	-	-	
TOTAL	159.372,51	174.432,21	9,45%

Na comparação dos valores acumulados no período de 2023 em relação aos doze meses anteriores, é possível observar uma variação de 9,45%, influenciada, principalmente, pela elevação dos gastos com combustíveis e lubrificantes. Ressalta-se que os gastos com produtos químicos não estão segregados como os demais, no entanto, o prestador faz o tratamento da água mediante contratação de terceiro, o qual escritura todo o gasto, incluindo o monitoramento, tratamento e o controle da qualidade da água, como um único serviço.

4.4.3.3. GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

Nesta seção, procura-se analisar a dinâmica relativa aos gastos liquidados com serviços de terceiros do período de janeiro/2023 a dezembro/2024.

Gráfico ECO 8 – Gastos liquidados com Serviços de Terceiros

Tabela ECO 6 – Detalhamento dos gastos com Serviços de Terceiros

SUBGRUPOS DE TERCEIROS	2023	2024	var. %
Manutenção e Conservação	275.685,78	368.831,53	33,79%
Aluguéis	11.650,00	27.780,00	138,45%
Demais Serviços de Terceiros	338.207,02	969.936,20	186,79%
TOTAL	625.542,80	1.366.547,73	118,46%

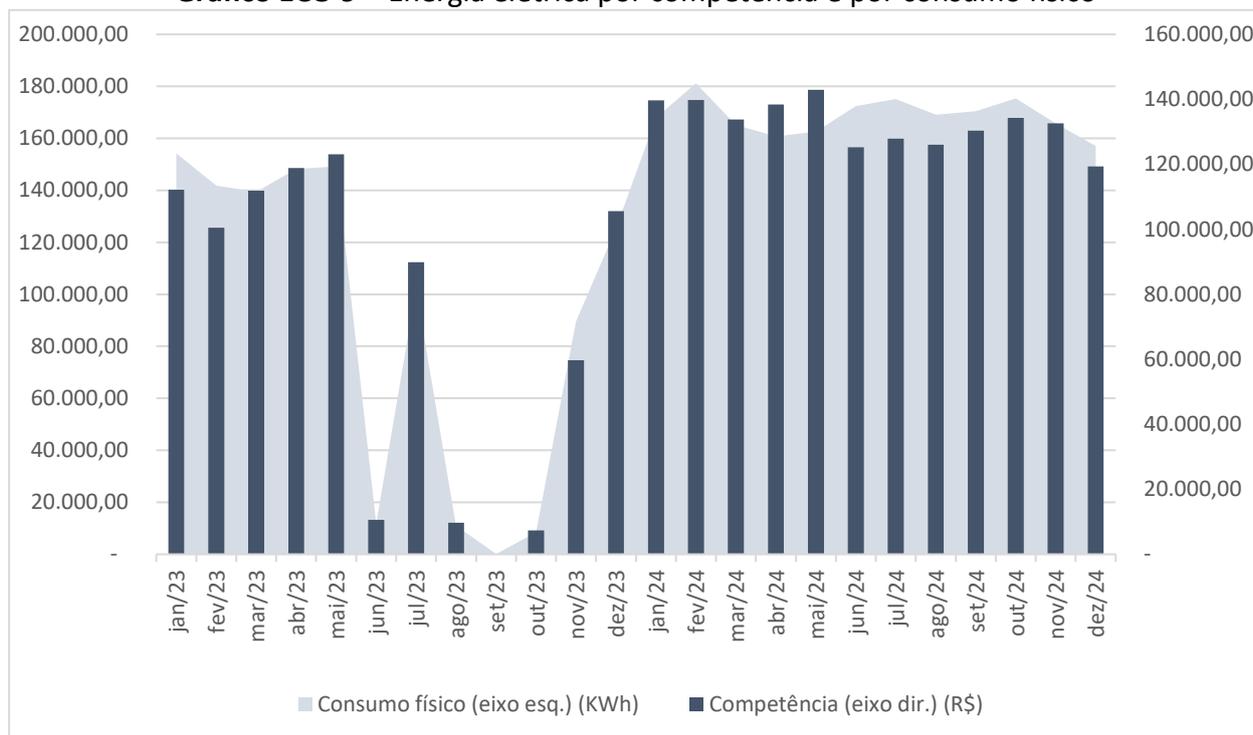
Observa-se, no global, uma variação de 118,46% nos gastos com serviços de terceiros na comparação dos valores acumulados entre os períodos analisados, influenciada pelo gasto com “Demais serviços de terceiros”. No entanto, dentro deste subgrupo está contido o serviço contratado de monitoramento, tratamento e controle da qualidade de água, o qual inclui o produto químico.

4.4.3.4. ENERGIA ELÉTRICA

Nesta seção, procura-se analisar a variação relativa ao consumo e gastos com energia elétrica. São considerados os gastos por competência (em R\$) e consumo físico (em kWh), do período de janeiro/2023 a dezembro/2024.



Gráfico ECO 9 – Energia elétrica por competência e por consumo físico



a. Consumo físico (em kWh) – Tabela no Anexo I

Este dado se refere ao consumo de energia elétrica, medido em kWh, utilizado para a operação e funcionamento administrativo do DAE. Na comparação do acumulado de 2024 em relação aos doze meses anteriores, observa-se aumento de 87,10%.

b. Competência (em R\$) – Tabela no Anexo I

O critério da competência se refere ao custo da energia elétrica com base nas faturas de energia elétrica (advindo de seu consumo mensal, conforme item anterior). De maneira geral, guarda relação de proporcionalidade em relação ao consumo físico; embora possa apresentar maior variância por ser afetado por outros elementos, tais como bandeiras tarifárias e reajustes ou revisões determinadas pela ANEEL. Na comparação do acumulado de 2024 em relação aos doze meses anteriores, observa-se uma variação de 87,22% nos valores registrados no período.

Foi solicitado ao prestador e, reiterado, esclarecimentos sobre os motivos de o consumo e as contas de energia ter aumentado em torno de 87%, mas não houve resposta, por parte da prefeitura de Rafard.

4.5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Na Revisão Tarifária é aferido o equilíbrio econômico-financeiro do prestador dos serviços avaliado em termos do CICLO TARIFÁRIO por ele definido. O indicador-síntese da condição de equilíbrio, observado pelo CICLO TARIFÁRIO imediatamente encerrado, é a Defasagem Tarifária (DT), calculada como a razão entre o Gasto Médio Atual (GMA) e a Tarifa Média Praticada (TMP).

A Tarifa Média Necessária (TMN) sintetiza receitas, gastos e demais variáveis planejados e projetados para o CICLO TARIFÁRIO que se inicia.

4.6. CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA (DT)

Após detalhamento de vários conceitos, apresenta-se o cálculo da Defasagem Tarifária (DT), por meio da Tarifa Média Praticada (TMP) e do Gasto Médio Total (GM_T). Na realização do cálculo consideram-se como período de referência 12 (doze) meses. Neste caso, o período considerado é de abril/2024 a março/2025. Sendo que:

a) Tarifa Média Praticada (TMP)

$$TMP = \frac{RT}{VF}$$

Onde:

TMP = Tarifa Média Praticada

RT = Receita Tarifária (Faturamento)

VF = Volume Faturado

b) Gasto Médio Total (GM_T)

$$GM_T = GM_E + GM_i$$

Onde:

GM_T = Gasto Médio Total coberto com tarifas

GM_E = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

GM_i = Gasto Médio de Investimentos

• Gasto Médio de Exploração - GM_E

$$GM_E = \frac{GEX + APP - OR}{VF}$$

Onde:

GM_E = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

GEX = Gasto de Exploração

APP = Gastos com Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios

OR = Outras Receitas

VF = Volume Faturado

- **Gasto Médio de Investimentos (GM_i)**

$$GM_i = \frac{IRP + IRX - REI}{VF}$$

Onde:

GM_i = Gasto Médio de Investimentos

IRP = Investimentos com Recursos Próprios

IRX = Investimentos com Recursos Externos

REI = Recursos Externos para Investimentos

VF = Volume Faturado

c) Defasagem Tarifária (DT)

Representa percentualmente a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada em vigor e o Custo Médio de Referência dos serviços que deveria ser coberto com a tarifa.

Pode ser calculada pela equação:

$$DT = \left(\frac{GM_T}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

DT = Defasagem Tarifária

GM_T = Gasto Médio Total

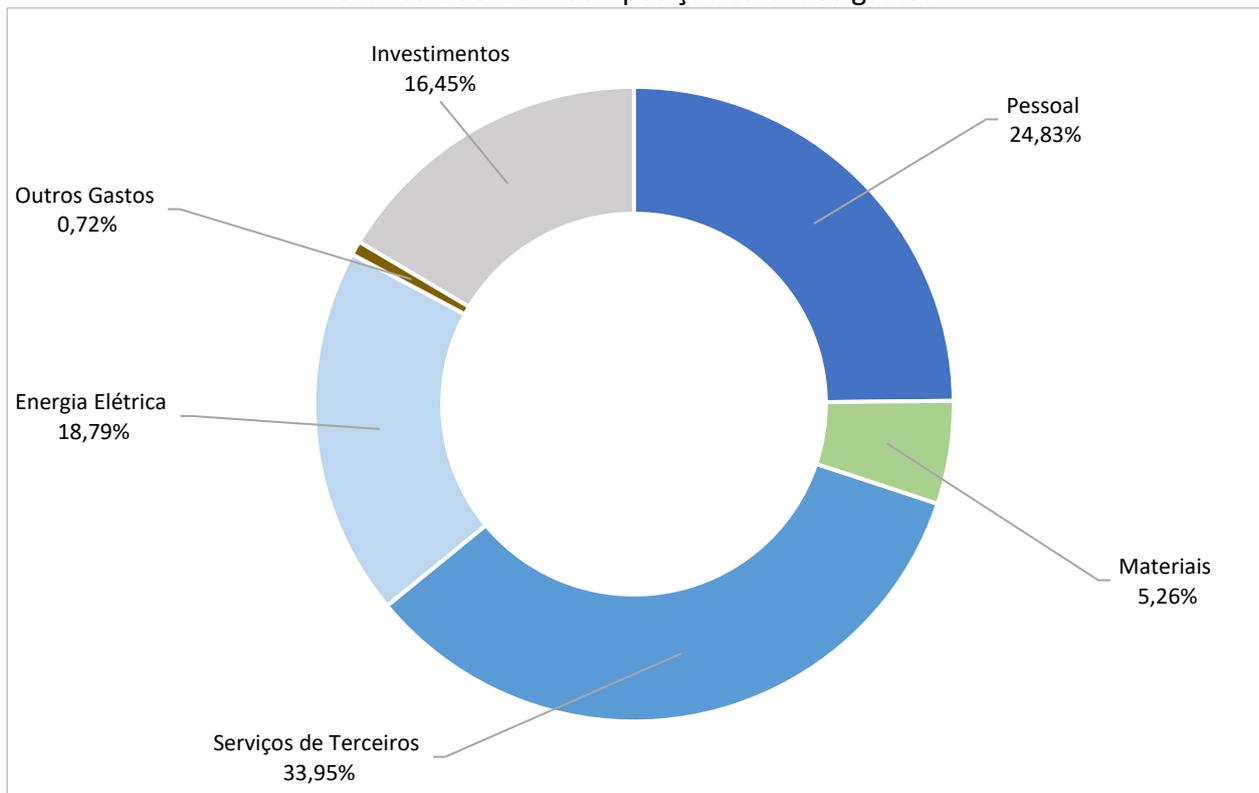
TMP = Tarifa Média Praticada

É importante ressaltar que a defasagem tarifária negativa indica a capacidade da receita tarifária em arcar com os gastos incorridos (líquidos de outras receitas e recursos externos para investimentos), enquanto a defasagem positiva demonstra insuficiência, no período indicado, dos recursos recebidos face aos dispêndios do prestador. No Quadro abaixo serão detalhados os elementos do cálculo da defasagem tarifária no período de **abril/2024 a março/2025**.

Quadro ECO 1 – Elementos da Tarifa Média Praticada (TMP) e Gasto Médio Total (GM_T)

ITEM	SUBITEM	VALOR	CÓDIGO
RT	RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)	2.047.795,43	A
VF	VOLUME FATURADO	1.126.689	B
GEX	Pessoal	1.038.489,99	C1
	Materiais	219.822,47	C2
	Serviços de Terceiros	1.419.706,55	C3
	Energia Elétrica	785.557,98	C4
	Outros Gastos	30.243,56	C5
TOTAL GEX		3.493.820,54	C
APP	Amortização de Dívidas	161.005,02	D1
	Provisões	0,00	D2
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	0,00	D3
TOTAL APP		161.005,02	D
IRP	INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	531.098,37	E
IRX	INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS	156.833,09	F
REI	RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS	0,00	G
OR	OUTRAS RECEITAS	80.928,44	H
GASTO MÉDIO DE EXPLORAÇÃO - GM_E		3,1720	(C + D - H) / B
GASTO MÉDIO DE INVESTIMENTOS - GM_i		0,6106	(E + F - G) / B
GASTO MÉDIO TOTAL (GM_T)		3,7826	GM_E + GM_i
TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)		1,8175	A/B
DEFASAGEM TARIFÁRIA		108,12%	(GMT/TMP - 1)*100

Considerando todos os dados demonstrados, verifica-se Defasagem Tarifária (DT) de 108,12% (cento e oito inteiros e doze centésimos por cento).

Gráfico ECO 10 – Composição total dos gastos

No Gráfico ECO 10 é apresentada a composição do total dos gastos, incluindo, além de pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, os investimentos totais, realizados tanto com recursos próprios e quanto com recursos externos.

4.7. CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS

A metodologia praticada pela Agência, conforme Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, determina que para cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN_T) são projetados os custos e despesas, incluindo os investimentos, para período de vigência da futura tarifa, que quando comparada com a Tarifa Média Praticada (TMP) atual, resulta no percentual do reajuste necessário.

O prestador apresentou projeções para o período de **24 meses, de julho/2025 a junho/2027**, as quais foram ajustadas e justificadas durante o processo de cálculo e serão descritas no próximo item.

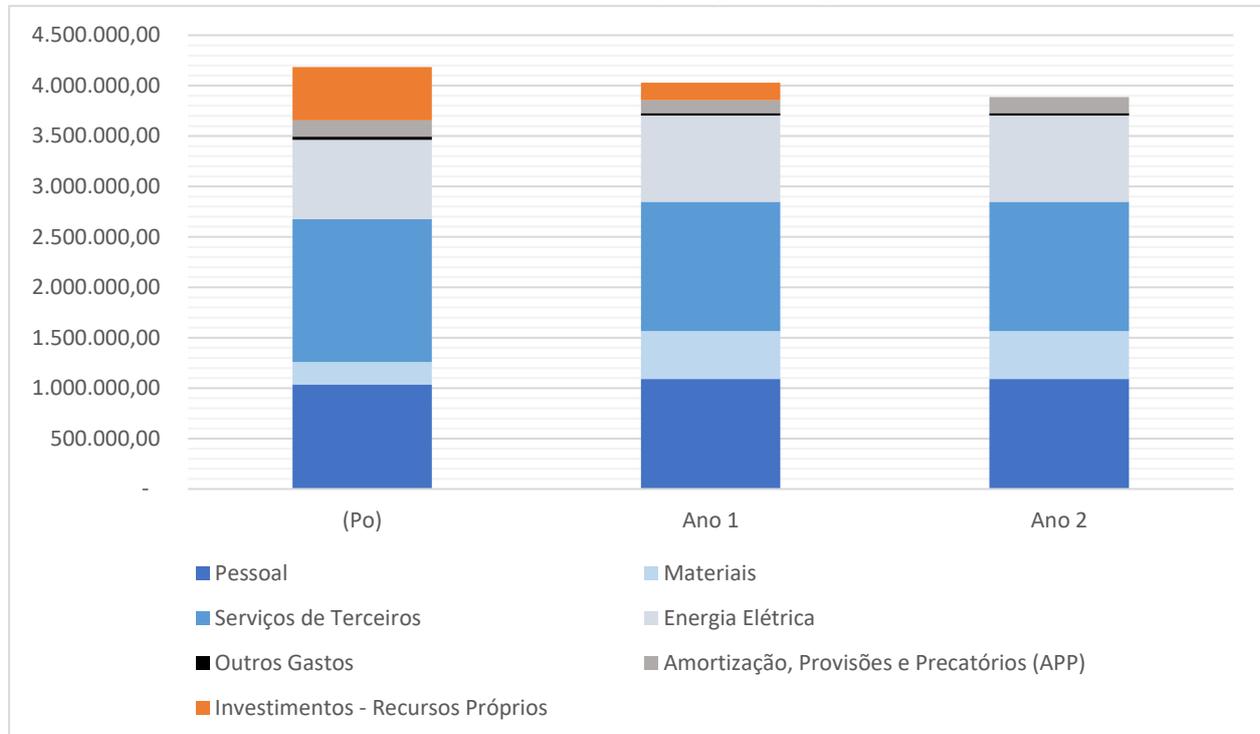
O rol de contas regulatórias utilizadas para cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN_T) compreende detalhamento dos grupos que compõe o cálculo da defasagem tarifária além da inclusão de itens, conforme segue:

Quadro ECO 2 – Gastos e receitas - rol de contas regulatórias (projetado)

ITEM	SUBITEM	(Po)	Ano 1	Ano 2
		Abr/24 - Mar/25	Jul/25 - Jun/26	Jul/26 - Jun/27
RT	RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)	2.047.795,43	0,00	0,00
VF	VOLUME FATURADO	1.126.689	1.143.590	1.160.744
GEX	Pessoal	1.038.489,99	1.092.491,47	1.092.491,47
	Materiais	219.822,47	472.913,93	472.913,93
	Serviços de Terceiros	1.419.706,55	1.282.495,99	1.282.495,99
	Energia Elétrica	785.557,98	854.440,38	854.440,38
	Outros Gastos	30.243,56	27.216,81	27.216,81
TOTAL GEX		3.493.820,54	3.729.558,57	3.729.558,57
APP	Amortização de Dívidas	161.005,02	0,00	0,00
	Provisões	0,00	126.079,29	156.348,36
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	0,00	0,00	0,00
TOTAL APP		161.005,02	126.079,29	156.348,36
IRP	INVESTIMENTOS COM - RECURSOS PRÓPRIOS	531.098,37	172.762,60	0,00
IRX	INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS	156.833,09	0,00	0,00
REI	RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OR	OUTRAS RECEITAS	80.928,44	85.363,32	85.363,32
RDF	RECURSOS DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (RDF)	0,00	0,00	
VTC	VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR	0,00	0,00	

O Gráfico ECO 11, a seguir, demonstra a alteração projetada da composição dos gastos para o próximo período quando comparado com o realizado:

Gráfico ECO 11 – Composição dos gastos



4.7.1. PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO

Na presente seção, serão elencados e sucintamente descritos os itens de gastos e receitas projetados para o próximo período de 24 meses (julho/2025 a junho/2027). Quando comparados com o período realizado, orientarão o diagnóstico acerca de necessidade de alteração da tarifa.

4.7.1.1. PROJEÇÕES DOS GASTOS DE EXPLORAÇÃO (GEX)

▪ PESSOAL

Nas projeções deste grupo, destaca-se o reajuste salarial de 5,20% com incidência no ano 01. Não foi considerado, pelo DAE, incremento de novos colaboradores.

▪ MATERIAIS

A projeção para materiais levou em consideração a média histórica de despesas realizadas, mantidos os contratos e ATAS atuais com aquisição de materiais químicos, materiais de consumo, materiais para manutenção e conservação e combustíveis e lubrificantes para o período projetado. Não foi contemplado, por parte do DAE, incrementos de materiais bem como novos contratos.

▪ SERVIÇOS DE TERCEIROS

De maneira semelhante ao estabelecido para o grupo Materiais, também para Serviços de Terceiros foi considerada média histórica de despesas realizadas, mantidos os contratos e ATAS atuais com a aquisição de serviço de manutenção e conservação, aluguéis e demais serviços de terceiros. Não foi considerado, por parte do DAE, incrementos de serviços bem como novos contratos.

▪ ENERGIA ELÉTRICA

O gasto com Energia Elétrica foi projetado, com base nas liquidações médias do histórico dos últimos 24 meses. Devido à dificuldade de compreender o histórico recente de consumo de energia, e pela ausência de esclarecimentos fundamentados do prestador, optou-se por usar o histórico de liquidações ao invés do histórico de consumo de energia. Além disso não foi apresentado, por parte do DAE, os possíveis eventos capazes de alterar a demanda por energia no próximo ciclo tarifário.

▪ DEMAIS GASTOS

Para estimativas de demais gastos, foi utilizada a média do histórico recente, com correção inflacionária para o ano 01 do período projetado.

4.7.1.2. PROJEÇÕES DE APP

AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS

Não foram projetados gastos com amortização de dívidas.

▪ PROVISÕES

As provisões consideraram o cálculo de Receitas Irrecuperáveis mencionado anteriormente, no entanto, devido ao índice exorbitante apurado, foi concedido o percentual médio de 5% sobre o faturamento do DAE Rafard.

Além disso, há a consideração dos impactos estimados de adoção da Tarifa Residencial Social nos termos da Lei federal nº 14.898/2024 e da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024, conforme detalhado adiante neste Parecer.

▪ PRECATÓRIOS, SENTENÇAS E ACORDOS JUDICIAIS

Não há precatórios projetados.

4.7.1.3. PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS

Os valores dos investimentos para os próximos 24 (vinte e quatro) meses considerados para o cálculo constam do Parecer Técnico nº 06/2025 - NS e totalizam R\$ 172.762,60 sendo integralmente com recursos próprios.

- **OUTRAS RECEITAS**

Para estimativas de outras receitas, foi utilizada a média do histórico recente, com correção inflacionária para o ano 01.

- **VOLUME FATURADO**

Para o volume faturado projetado de água e esgoto para o próximo período, foi considerado um incremento de demanda sobre a base histórica do período realizado, de 1,5% em cada ano.

- **RECURSOS DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

Não foram considerados valores neste item.

4.7.1.4. TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL

Ancorada nas competências regulatórias previstas na Lei federal nº 11.445/2007 e no Decreto federal nº 7.217/2010, a ARES-PCJ editou, no ano de 2018, a Resolução nº 251, sobre a Tarifa Residencial Social de água e esgoto, tornando obrigatória sua adoção no âmbito dos seus municípios regulados, como também definindo e uniformizando os aspectos essenciais mínimos a serem observados na concessão do benefício.

Com a edição deste normativo, a ARES-PCJ estabeleceu critérios mínimos tanto para acesso ao benefício, como de desconto a ser aplicado sobre a cobrança, facultando ao município a definição de uma Tarifa Social mais benéfica em comparação com a normativa da Agência.

Para tanto, a unidade usuária sujeita ao enquadramento nesta categoria assistencial deve, pelas regras da Agência, estar enquadrada na categoria tarifária residencial, e o titular estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), com a família domiciliada na unidade usuária, limitada à renda mensal per capita de até meio salário-mínimo nacional.

É neste contexto e cenário de política pública já consolidada no âmbito da regulação da ARES-PCJ que o Governo Federal sancionou, em junho de 2024, a lei nº 14.898 que cria, em âmbito nacional, a Tarifa Social de Água e Esgoto para a população de baixa renda de todo o país. Esta lei, da maneira ampla, aponta um sentido da política social bastante harmônico à normativa de 2018 da Agência.

Por conta do exposto, a Resolução nº 251 foi recentemente substituída pela Resolução nº 592/2024, a fim de se adequar à Lei Federal. Por se tratar de Resolução de repercussão geral a todos os municípios regulados pela Agência, a norma passou pelos processos de Consulta e

Audiência Públicas que visaram a colher contribuições para o seu aperfeiçoamento, tendo expressiva participação tanto dos entes regulados, como da comunidade interessada no tema em seus aspectos socioeconômicos e regulatórios.

Não obstante, cabem, aqui, três apontamentos principais que deverão orientar as ações conjuntas entre ARES-PCJ e DAE Rafard na implementação da nova Tarifa Residencial Social, além de terem seus impactos e efeitos sentidos sobre as tarifas praticadas pela Autarquia. Primeiramente, cumpre a ressalva de que a lei federal teve iniciada sua vigência exatamente no mês de dezembro/2024.

Além disso, a Resolução nº 592 estendeu o desconto mínimo de 50% aplicável sobre o consumo apurado de até 15 m³, conforme preconiza a Lei Federal. Definiu-se, adicionalmente, que continuará existindo desconto de 25% sobre os consumos de 16 a 20 m³; descontos e critérios mais benéficos são opcionais.

Outro dispositivo a ser incorporado à sistemática da Agência é a implementação da inclusão ativa – também dita “automática” – aos potenciais beneficiários da política, conforme observados condicionantes de renda e de validade das informações do cidadão constantes do CadÚnico.

Em termos da população-alvo da política, utilizam-se os dados abertos do portal do CadÚnico (<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/>) para formulação de estimativas de quantidades de famílias elegíveis atualmente. A consulta mais recente (realizada em março/2025) aponta o número de **656** famílias potenciais beneficiárias (ou seja, com renda domiciliar per capita de até ½ salário-mínimo e cadastro atualizado) no município.



Atualização Cadastral

03/2025



Total de Famílias Atualizadas

935



Taxa de Atualização De Todo o Cadastro

70%



Total de Famílias Atualizadas Até ½ Sal. Min.

656



Taxa de atualização Cadastral Até ½ Sal. Min.

83%

Fonte:MC, Cadastro Único para Programas Sociais (03/2025)

Famílias cadastradas x famílias atualizadas no Cadastro Único

Em suma, à luz dos novos regramentos trazidos pelo diploma federal, foram assumidas três premissas principais para cálculo do efeito provável da implementação do desconto:

1. Desconto mínimo cumulativo de 50% na fatura sobre o consumo até 15 m³ e 25% sobre o consumo de 16 até 20 m³;
2. Concessão ativa do benefício por meio do cadastramento automático;
3. Consideração de eficácia parcial do cadastramento automático, consistindo em previsão de atingimento de 40% dos potenciais beneficiários ao longo do ciclo tarifário.

Logo, tem-se um impacto total estimado de 2,38% em relação às receitas tarifárias do DAE.

4.7.1.5. ALTERAÇÃO DA COBRANÇA DO SERVIÇO DE ESGOTO

Em função da cobertura do serviço de coleta, afastamento e tratamento do esgoto no município, o percentual de cobrança foi alterado dos atuais 70% para 80% em relação à água. O impacto futuro provável desta alteração sobre o faturamento total do DAE foi estimado com base nos dados recentes de faturamento, volume faturado e economias ativas (média).

Dado que a quantidade de economias ativas de esgoto representa cerca de 99,8% das economias ativas de água, estima-se o acréscimo que a mudança da cobrança de 70% para 80% provocaria sobre a receita tarifária (Tabela ECO 7).

Tabela ECO 7 – Impacto da alteração da cobrança do esgoto

	(a) Faturamento - Água (R\$)	(b) Faturamento - Esgoto (R\$)	(b)/(a)	Estimativa com esgoto (80%)	Faturamento Simulado (R\$)	Volume Faturado (m³)
jan-24	109.558,37	76.157,77	70%	87.646,70	197.205,07	101.453
fev-24	106.319,59	73.992,06	70%	85.055,67	191.375,26	98.231
mar-24	98.643,05	68.749,40	70%	78.914,44	177.557,49	94.711
abr-24	97.676,53	68.046,66	70%	78.141,22	175.817,75	95.340
mai-24	91.557,73	63.789,91	70%	73.246,18	164.803,91	90.830
jun-24	99.499,37	69.364,41	70%	79.599,50	179.098,87	93.796
jul-24	106.690,58	74.403,25	70%	85.352,46	192.043,04	96.232
ago-24	92.645,99	64.612,93	70%	74.116,79	166.762,78	89.690
set-24	114.267,79	79.686,42	70%	91.414,23	205.682,02	95.803
out-24	100.085,94	69.822,45	70%	80.068,75	180.154,69	93.627
nov-24	106.017,45	73.954,80	70%	84.813,96	190.831,41	97.880
dez-24	96.447,14	67.277,22	70%	77.157,71	173.604,85	91.819

O cenário demonstrado pela Tabela ECO 7 (coluna estimativa com esgoto 80%), é utilizado como referência para o cálculo de uma Tarifa Média Praticada Simulada, ou seja, aquela que ocorreria na hipótese da cobrança de 80% do esgoto em função da água e que deverá servir de base para apuração do índice de revisão tarifária. O cálculo da Tarifa Média Praticada Simulada é:

$$\text{Tarifa Média Praticada Simulada} = \frac{\text{Soma de Faturamento Simulado (R\$)}}{\text{Soma de Volume Faturado (m}^3\text{)}}$$

$$TMPs = \frac{2.194.937,15}{1.139.412} = 1,9264$$

4.7.2. TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

Para fins de cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN_T) serão considerados os Valores de Referência (VR), já detalhados no rol de contas regulatórias de acordo com a Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, utilizando-se a seguinte Fórmula Paramétrica:

a) Tarifa Média Necessária – Exploração (TMN_E):

$$TMN_E = \frac{\sum_{(tp1,2)} [GEX_t + APP_t - OR_t + ou - VTC_t]}{\sum_{(tp1,2)} VF_t}$$

Onde:

TMN_E = Tarifa Média Necessária - Exploração;

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit/Déficit), para os períodos “t”

VF_t = Volume Faturado no período “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$TMN_E = \frac{[7.459.117,15 + 282.427,65 - 170.726,64 + 0,00]}{2.304.333}$$

$$TMN_E = \frac{7.570.818,16}{2.304.333}$$

$$TMN_E = 3,2855 \text{ R\$/m}^3$$

b) Tarifa Média Necessária – Investimentos (TMN_I):

$$TMN_I = \frac{\sum_{(tp1,2)} [IRP_t + IRX_t - REI_t - RDF_t]}{\sum_{(tp1,4)} VF_t}$$

Onde:

TMN_I = Tarifa Média Necessária - Investimentos;

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VF_t = Volume Faturado no período “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$TMN_I = \frac{[172.672,60 + 0,00 - 0,00 - 0,00]}{2.304.333}$$

$$TMN_I = \frac{172.672,60}{2.304.333}$$

$$TMN_I = 0,0749 \text{ R\$/m}^3$$

c) Tarifa Média Necessária – Total (TMN_T):

$$\text{TMN}_T = \text{TMN}_E + \text{TMN}_I$$

Onde:

TMN_T = Tarifa Média Necessária - Total;

TMN_E = Tarifa Média Necessária – Exploração

TMN_I = Tarifa Média Necessária - Investimentos

$$\text{TMN}_T = 3,2855 + 0,0749$$

$$\text{TMN}_T = 3,3604$$

d) Cálculo do Índice de Revisão Tarifária (IRevT)

A partir da apuração da Tarifa Média Necessária Total (TMN_T), o Índice de Revisão Tarifária (IRevT) é calculado pela sua contraposição ao patamar de Receitas Tarifárias atualmente percebido pelo prestador de serviços, representado pela Tarifa Média Praticada (TMP). A Tarifa Média Praticada Simulada é calculada no valor de 1,92648 R\$/m³, conforme já demonstrado. Assim, o IRevT é calculado pela equação:

$$\text{IRevT} = \left(\frac{\text{TMN}_T}{\text{TMP}} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

IRevT = Índice de Revisão Tarifária

TMN_T = Tarifa Média Necessária Total

TMP = Tarifa Média Praticada

$$\text{IRevT} = \left(\frac{3,3604}{1,9264} - 1 \right) \times 100$$

$$\text{IRevT} = 74,44\%$$

Como pode ser verificado nos cálculos acima, demonstrados no comparativo entre a Tarifa Média Necessária (TMN_T) calculada conforme Fórmula Paramétrica e a Tarifa Média Praticada (TMP), o percentual de Revisão apurado é de 74,44% (setenta e quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento).

4.8. BASE PARA REAJUSTE

O Reajuste Tarifário visa a atualização monetária periódica dos valores das tarifas de água e esgoto, a ser aplicado somente após 12 meses da Revisão Tarifária. Com isso busca restabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços.

Para o cálculo do Reajuste Tarifário no próximo exercício será usada a metodologia presente na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 onde será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P0 (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P1.

- A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P0), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária.
- A Receita Base Corrigida (P1) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária.

Segue abaixo a Receita Base para o Reajuste de 2026:

$$RB (P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF_t + ou - VTC_t$$

Onde:

RB (P₀) = Receita Base Período Zero

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB (P_0) = 7.459.117,15 + 282.427,65 + 172.762,60 + 0,00 - 0,00 - 170.726,64 - 0,00 + 0,00$$

$$RB (P_0) = 7.743.580,76$$

A Receita Base para o reajuste esperado para o exercício de 2026 é de R\$ 7.743.580,76 (sete milhões, setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Importante ressaltar, que o Departamento de Água e Esgoto de Rafard – DAE se encontra numa situação de vulnerabilidade econômico-financeira, cuja receita atual decorrente das tarifas de água e esgoto não cobre sequer 50% do seu custo total, isto significa, trazendo para uma linguagem mais coloquial, que a cada 1 real de despesa o DAE possui 0,48 centavos de receita própria, reflexo de um “congelamento” das tarifas por um período de 10 anos. E, considerando que o DAE está há 10 anos sem revisar/reajustar suas tarifas, e que a inflação oficial acumulada, medida pelo IPCA, nesse período foi de aproximadamente 71,85%, o índice abaixo proposto visa corrigir esta defasagem.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora PCJ, para fins de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) **Revisão de 74,44% (setenta e quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Alteração do percentual da cobrança pelos serviços de coleta, afastamento e tratamento do esgoto no município, de sua cobrança atual de 70% para 80% em relação à água; e**
- c) **Fixação, de acordo com a composição de custos apresentada pelo Prestador, dos atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Organizar suas ações dentro dos cronogramas estabelecidos para assegurar o cumprimento adequado do planejamento e a execução eficiente dos investimentos previstos;

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS do Município de Rafard, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Rafard, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de revisão das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Rafard.

Para fins de divulgação da revisão tarifária, o Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o Departamento de Água e Esgoto - DAE Rafard deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Rafard, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer.

Americana, 29 de julho de 2025.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

ANEXO I – DADOS
Tabela ECO 8 – Dados de Volume Faturado

PERÍODO	2023		2024		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Janeiro	98.081	-	101.453	-	3,44%
Fevereiro	92.661	-5,53%	98.231	-3,18%	6,01%
Março	88.147	-4,87%	94.711	-3,58%	7,45%
Abril	88.467	0,36%	95.340	0,66%	7,77%
Maiο	87.105	-1,54%	90.830	-4,73%	4,28%
Junho	84.794	-2,65%	93.796	3,27%	10,62%
Julho	89.930	6,06%	96.232	2,60%	7,01%
Agosto	90.644	0,79%	89.690	-6,80%	-1,05%
Setembro	97.164	7,19%	95.803	6,82%	-1,40%
Outubro	95.179	-2,04%	93.627	-2,27%	-1,63%
Novembro	91.807	-3,54%	97.880	4,54%	6,61%
Dezembro	97.240	5,92%	91.819	-6,19%	-5,57%
TOTAL	1.101.219		1.139.412		3,47%

Tabela ECO 9 – Dados de Faturamento (nominal)

PERÍODO	2023		2024		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Janeiro	180.192,27	-	185.716,14	-	3,07%
Fevereiro	157.556,80	-12,56%	180.311,65	-2,91%	14,44%
Março	148.739,85	-5,60%	167.392,45	-7,16%	12,54%
Abril	155.645,28	4,64%	165.723,19	-1,00%	6,47%
Maiο	147.285,43	-5,37%	155.347,64	-6,26%	5,47%
Junho	145.928,02	-0,92%	168.863,78	8,70%	15,72%
Julho	149.927,43	2,74%	181.093,83	7,24%	20,79%
Agosto	166.002,44	10,72%	157.258,92	-13,16%	-5,27%
Setembro	179.449,80	8,10%	193.954,21	23,33%	8,08%
Outubro	175.858,31	-2,00%	169.908,39	-12,40%	-3,38%
Novembro	163.361,37	-7,11%	179.972,25	5,92%	10,17%
Dezembro	174.987,09	7,12%	163.724,36	-9,03%	-6,44%
TOTAL	1.944.934,09		2.069.266,81		6,39%

Tabela ECO 10 – Dados de Despesas com Pessoal

PERÍODO	2023		2024		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Janeiro	40.906,65	-	76.752,96	-	87,63%
Fevereiro	47.892,24	17,08%	59.008,32	-23,12%	23,21%
Março	58.719,80	22,61%	62.192,48	5,40%	5,91%
Abril	55.764,77	-5,03%	73.845,97	18,74%	32,42%
Maio	52.787,86	-5,34%	74.666,00	1,11%	41,45%
Junho	58.898,06	11,58%	81.071,00	8,58%	37,65%
Julho	55.250,09	-6,19%	84.907,45	4,73%	53,68%
Agosto	49.955,47	-9,58%	78.770,16	-7,23%	57,68%
Setembro	57.707,96	15,52%	81.034,90	2,88%	40,42%
Outubro	59.924,07	3,84%	67.746,29	-16,40%	13,05%
Novembro	62.522,28	4,34%	80.867,99	19,37%	29,34%
Dezembro	38.441,12	-38,52%	155.957,73	92,85%	305,71%
TOTAL	638.770,37		976.821,25		52,92%

Tabela ECO 11 – Dados de Despesas com Materiais

PERÍODO	2023		2024		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Janeiro	0,00	-	3.668,92	-	#DIV/0!
Fevereiro	4.788,75	#DIV/0!	2.714,96	-26,00%	-43,31%
Março	32.261,08	573,68%	3.181,48	17,18%	-90,14%
Abril	7.874,18	-75,59%	6.847,01	115,21%	-13,04%
Maio	24.379,75	209,62%	17.779,29	159,67%	-27,07%
Junho	16.628,42	-31,79%	2.362,90	-86,71%	-85,79%
Julho	11.097,31	-33,26%	44.399,51	1779,03%	300,09%
Agosto	3.996,85	-63,98%	27.165,61	-38,82%	579,68%
Setembro	7.272,33	81,95%	31.771,71	16,96%	336,88%
Outubro	12.789,69	75,87%	6.301,60	-80,17%	-50,73%
Novembro	28.488,46	122,75%	3.174,00	-49,63%	-88,86%
Dezembro	9.795,69	-65,62%	25.065,22	689,70%	155,88%
TOTAL	159.372,51		174.432,21		9,45%

Tabela ECO 12 – Dados de Despesas com Serviços de Terceiros

PERÍODO	2023		2024		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Janeiro	33.956,93	-	98.896,91	-	191,24%
Fevereiro	57.936,35	70,62%	92.845,40	-6,12%	60,25%
Março	43.803,66	-24,39%	110.025,51	18,50%	151,18%
Abril	46.004,62	5,02%	147.201,64	33,79%	219,97%
Maio	62.109,59	35,01%	96.856,83	-34,20%	55,95%
Junho	58.147,62	-6,38%	125.339,70	29,41%	115,55%
Julho	76.560,77	31,67%	123.351,87	-1,59%	61,12%
Agosto	52.539,84	-31,37%	125.076,97	1,40%	138,06%
Setembro	51.223,22	-2,51%	161.833,46	29,39%	215,94%
Outubro	25.677,24	-49,87%	104.243,58	-35,59%	305,98%
Novembro	32.947,19	28,31%	167.563,44	60,74%	408,58%
Dezembro	84.635,77	156,88%	13.312,42	-92,06%	-84,27%
TOTAL	625.542,80		1.366.547,73		118,46%

Tabela ECO 13.1 – Consumo físico de Energia Elétrica (kWh)

PERÍODO	2023		2024		Variação entre Períodos
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Janeiro	154.259	-	168.032	34,16%	8,93%
Fevereiro	141.830	-8,06%	181.173	7,82%	27,74%
Março	139.381	-1,73%	165.229	-8,80%	18,54%
Abril	148.173	6,31%	160.793	-2,68%	8,52%
Maio	149.222	0,71%	162.592	1,12%	8,96%
Junho	11.916	-92,01%	172.388	6,02%	1346,69%
Julho	102.002	756,01%	175.061	1,55%	71,63%
Agosto	11.076	-89,14%	169.123	-3,39%	1426,93%
Setembro	100	-99,10%	170.449	0,78%	170349,00%
Outubro	8.496	8396,00%	175.362	2,88%	1964,05%
Novembro	89.547	953,99%	165.800	-5,45%	85,15%
Dezembro	125.246	39,87%	157.028	-5,29%	25,38%
TOTAL	1.081.248		2.023.030		87,10%

Tabela ECO 13.2 – Despesas de Energia Elétrica por Competência (R\$)

PERÍODO	2023		2024		Variação entre Períodos
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Janeiro	112.190,80	-	139.733,47	32,26%	24,55%
Fevereiro	100.514,67	-10,41%	139.763,16	0,02%	39,05%
Março	111.856,09	11,28%	133.808,10	-4,26%	19,63%
Abril	118.825,09	6,23%	138.388,71	3,42%	16,46%
Maiο	123.059,27	3,56%	142.926,56	3,28%	16,14%
Junho	10.630,98	-91,36%	125.273,11	-12,35%	1078,38%
Julho	89.909,24	745,73%	127.916,30	2,11%	42,27%
Agosto	9.756,50	-89,15%	126.089,17	-1,43%	1192,36%
Setembro	87,02	-99,11%	130.397,52	3,42%	149747,76%
Outubro	7.393,30	8396,09%	134.332,85	3,02%	1716,95%
Novembro	59.695,93	707,43%	132.602,15	-1,29%	122,13%
Dezembro	105.649,48	76,98%	119.367,37	-9,98%	12,98%
TOTAL	849.568,37		1.590.598,47		87,22%

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	21,81	17,45	39,26
De 11 a 20	m ³	3,47	2,78	6,25
De 21 a 30	m ³	4,33	3,46	7,79
De 31 a 40	m ³	6,21	4,97	11,18
De 41 a 50	m ³	9,30	7,44	16,74
De 51 a 60	m ³	10,20	8,16	18,36
De 61 a 70	m ³	11,74	9,39	21,13
De 71 a 100	m ³	17,60	14,08	31,68
De 101 a 150	m ³	26,39	21,11	47,50
De 151 a 200	m ³	36,95	29,56	66,51
De 201 a 300	m ³	51,70	41,36	93,06
Acima de 300	m ³	77,56	62,05	139,61

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	10,91	8,73	19,64
De 11 a 15	m ³	1,74	1,39	3,13
De 16 a 20	m ³	2,60	2,09	4,69
De 21 a 30	m ³	4,33	3,46	7,79
De 31 a 40	m ³	6,21	4,97	11,18
De 41 a 50	m ³	9,30	7,44	16,74
De 51 a 60	m ³	10,20	8,16	18,36
De 61 a 70	m ³	11,74	9,39	21,13
De 71 a 100	m ³	17,60	14,08	31,68
De 101 a 150	m ³	26,39	21,11	47,50
De 151 a 200	m ³	36,95	29,56	66,51
De 201 a 300	m ³	51,70	41,36	93,06
Acima de 300	m ³	77,56	62,05	139,61

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	43,61	34,89	78,50
De 11 a 20	m ³	6,94	5,55	12,49
De 21 a 30	m ³	7,73	6,18	13,91
De 31 a 40	m ³	11,18	8,94	20,12
De 41 a 50	m ³	16,62	13,30	29,92
De 51 a 60	m ³	17,95	14,36	32,31
De 61 a 70	m ³	20,64	16,51	37,15
De 71 a 100	m ³	30,79	24,63	55,42
De 101 a 150	m ³	46,17	36,94	83,11
De 151 a 200	m ³	64,65	51,72	116,37
De 201 a 300	m ³	90,48	72,38	162,86
Acima de 300	m ³	135,71	108,57	244,28

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	43,61	34,89	78,50
De 11 a 20	m ³	6,94	5,55	12,49
De 21 a 30	m ³	7,73	6,18	13,91
De 31 a 40	m ³	11,18	8,94	20,12
De 41 a 50	m ³	16,62	13,30	29,92
De 51 a 60	m ³	17,95	14,36	32,31
De 61 a 70	m ³	20,64	16,51	37,15
De 71 a 100	m ³	30,79	24,63	55,42
De 101 a 150	m ³	46,17	36,94	83,11
De 151 a 200	m ³	64,65	51,72	116,37
De 201 a 300	m ³	90,48	72,38	162,86
Acima de 300	m ³	135,71	108,57	244,28

Nota: os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m³ (mínimo) e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

- a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
Tarifa mínima de água = R\$ 21,81

- b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1º Faixa = R\$ 21,81) + (10 m³ x R\$ 3,47 = R\$ 34,70) + (5 m³ x R\$ 4,33 = R\$ 21,65)

Tarifa de Água = R\$ 21,81 + R\$ 34,70 + R\$ 21,65

Tarifa de Água = R\$ 78,16

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 80% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- c) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
Tarifa mínima de esgoto = R\$ 17,45

- d) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1º Faixa = R\$ 17,45) + (10 m³ x R\$ 2,78 = R\$ 27,80) + (5 m³ x R\$ 3,46 = R\$ 17,30)

Tarifa de Esgoto = R\$ 17,45 + R\$ 27,80 + 17,30

Tarifa de Esgoto = R\$ 62,55

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA E ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- e) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa mínima total = (Tarifa de Água = R\$ 21,81) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 17,45)

Tarifa mínima total = R\$ 39,26

- f) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 78,16) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 62,55)

Tarifa Total = R\$ 140,71

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Religação do Abastecimento de Água	50,00
2	Ligação de Água	374,22
3	Ligação de Esgoto	366,72
4	Ligação de Água e Esgoto	740,94
5	Mudança de Cavalete	249,14



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EF2-E423-B63A-DE6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 29/07/2025 16:43:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/7EF2-E423-B63A-DE6E>